



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

DIÁRIO OFICIAL

SEÇÃO I — PARTE II

DECRETO Nº 46.237 — DE 18 DE JUNHO DE 1959

ANO XVII — Nº 146

CAPITAL FEDERAL

SEGUNDA-FEIRA, 16 DE AGOSTO DE 1976

INSTITUTO NACIONAL DE COLONIZAÇÃO E REFORMA AGRÁRIA

PORTARIA Nº 764, DE 28 DE JULHO DE 1976

O Presidente do Instituto Nacional de Colonização e Reforma Agrária — INCRA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 25, alínea «c», do Regulamento Geral, aprovado pelo Decreto nº 68.153, de 1º de fevereiro de 1971, e tendo em vista o contido no Requerimento de 26-7-76, resolve:

Conceder exoneração a Ivan Sebastião Barbosa Afonso, Procurador Antárquico, Classe «C», Código SJ-11034, do cargo em comissão, símbolo 3-C, de Procurador Regional da Coordenadoria Regional de Minas Gerais — CR-06, da Parte Permanente do Quadro de Pessoal deste Instituto. — Eng. Agr. Lourenço Vieira da Silva, Presidente.

PORTARIA Nº 766, DE 28 DE JULHO DE 1976

O Presidente do Instituto Nacional de Colonização e Reforma Agrária — INCRA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 25, alínea «c», do Regulamento Geral, aprovado pelo Decreto nº 68.153, de 1º de fevereiro de 1971, e tendo em vista os artigos 11 e 12, Capítulo IV, do Decreto-lei número 200, de 25 de fevereiro de 1967, resolve:

Delegar competência a Elias Sefer, Coordenador Regional do Norte — CR-01, para, obedecidas as formalidades legais, assinar em nome da Antárquica, o contrato de prestação de serviços topográficos a ser celebrado entre o INCRA e a firma Construtora Andrade Ltda., cujos trabalhos lhe foram adjudicados por despacho exarado no Processo INCRA-CR-01 nº 866-76. — Lourenço Vieira da Silva, Presidente.

PORTARIA Nº 767, DE 28 DE JULHO DE 1976

O Presidente do Instituto Nacional de Colonização e Reforma Agrária — INCRA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 25, alínea «c», do Regulamento Geral, aprovado pelo Decreto nº 68.153, de 1º de fevereiro de 1971, e tendo em vista os artigos 11 e 12, Capítulo IV, do Decreto-lei nº 200, de 25 de fevereiro de 1967, resolve:

Delegar competência a Avelino José Moletta, Coordenador Regional do Paraná — CR-09, para, obedecidas as formalidades legais, assinar em nome da Antárquica, o contrato de prestação de serviços topográficos a ser celebrado entre o INCRA e a firma Aerodata —

MINISTÉRIO DA AGRICULTURA

Aerofotogrametria e Consultoria S.A., cujos trabalhos lhe foram adjudicados por despacho exarado no Processo INCRA-CR-09-1436-76. — Lourenço Vieira da Silva, Presidente.

PORTARIA Nº 768, DE 28 DE JULHO DE 1976

O Presidente do Instituto Nacional de Colonização e Reforma Agrária — INCRA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 25 do Regulamento Geral, aprovado pelo Decreto nº 68.153, de 1º de fevereiro de 1971;

Considerando o pronunciamento emitido pelo Departamento de Recursos Fundiários nos autos do processo administrativo INCRA-BR nº 3.475-76, resolve:

Autorizar, com base no artigo 7º, § 2º, do Decreto nº 74.965, de 26 de novembro de 1974, John Stuart Russell, de nacionalidade inglesa, a adquirir um imóvel rural com área total de 330.000 ha (trezentos e trinta hectares), correspondente a 13,2 módulos de exploração indefinida, denominado «Fazenda Garapa», localizado no Município de Jaraguá, Estado do Mato Grosso, cadastrado no INCRA sob o nº 911.046.003.492. — Lourenço Vieira da Silva, Presidente.

PORTARIA Nº 769 — DE 28 DE JULHO DE 1976

O Presidente do Instituto Nacional de Colonização e Reforma Agrária — INCRA, no uso das atribuições que lhe confere a letra «c», do artigo 25, do Decreto nº 68.153, de 1º de fevereiro de 1971.

Considerando os pareceres favoráveis emitidos pelos setores competentes no Processo CR-08 nº 3.094-76, referente ao pedido de autorização para loteamento de um imóvel de 51.3095 hectares, cadastrado sob o código 634.018.006.408, localizado no Município de Atibaia, no Estado de São Paulo;

Considerando que foram cumpridas as exigências da legislação que dispõe sobre o assunto — Decreto 59.428-66 e Instrução 12-67;

Considerando, especialmente, o pronunciamento do Diretor do Departamento de Projetos e Operações emitido através do Relatório INCRA-DP-Nº 76 de 21-7-76, resolve:

I — Aprovar o projeto de loteamento para formação de 75 sítios de recreio, conforme plantas anexas ao Processo

CR-08 - Nº 3.094-76, a ser implantado em um imóvel de 51.3095 hectares e cadastrado sob o código 634.018.006.408, localizado no Município de Atibaia, no Estado de São Paulo, de propriedade da firma Palmares - Empreendimentos Imobiliários Ltda., conforme Escritura de Constituição de Sociedade e Conferência de Bens, transcrita no Registro de Imóveis da Comarca de Atibaia, transcrição nº 51.216, Livro 3-AU, folhas 85, datada de 20-6-75;

II — Recomendar obediência ao que preceitua a Lei nº 4.771-65 — Código Florestal;

III — Ressaltar que o loteamento abrangerá a área total do imóvel, não havendo remanescente;

IV — Determinar ao Departamento de Cadastro e Tributação que proceda a regularização do imóvel, tendo em vista o projeto ora aprovado.

Engº Agrº Lourenço José Vieira da Silva, Presidente.

PORTARIA Nº 770 — DE 28 DE JULHO DE 1976

O Presidente do Instituto Nacional de Colonização e Reforma Agrária — INCRA, no uso das atribuições que lhe confere a letra «c», do artigo 25, do Decreto nº 68.153, de 1º de fevereiro de 1971.

Considerando os pareceres técnicos emitidos pelos setores competentes no Processo INCRA-CR(08) nº 924-76, referente ao Projeto de Loteamento a ser implantado em parte do imóvel cadastrado sob o código 623.091.004.847, localizado no Município de São Pedro, no Estado de São Paulo;

Considerando que foram cumpridas as exigências da legislação que dispõe sobre a matéria — Decreto 59.428-66 e Instrução 12-67;

Considerando, principalmente, o parecer do Diretor do Departamento de Projetos e Operações emitido através do Relatório INCRA-DP - Nº 80-76, de 22-7-76, resolve:

I — Aprovar o projeto de loteamento para fins de formação de 95 sítios de recreio, denominado «Chácara de Recreio Sant'Ana», conforme plantas anexas ao Processo CR(08) número 924-76, em uma área de 79,67 hectares a ser desmembrada da área do imóvel cadastrado sob o código 623.091.004.847, com 179,00 hectares, de propriedade da Imobiliária Fazenda Sant'Ana

S/C Ltda., conforme transcrição número 14.195, Livro 3-AB, folhas 79, datada de 5-12-75, do 1º Cartório de Notas e Ofício de Justiça da Comarca de São Pedro, localizado no Município de São Pedro, no Estado de São Paulo;

II — Recomendar obediência ao que preceitua a Lei nº 4.771, de 15 de setembro de 1965 — Código Florestal;

III — Ressaltar que o projeto abrangerá a área de 79,67 hectares, desmembrada da área total do imóvel de 179,00 hectares, observando-se um remanescente de 99,32 hectares;

IV — Determinar ao Departamento de Cadastro e Tributação que proceda a regularização cadastral do imóvel, tendo em vista o projeto ora aprovado.

Engº Agrº Lourenço Vieira da Silva, Presidente.

PORTARIA Nº 771 — DE 28 DE JULHO DE 1976

O Presidente do Instituto Nacional de Colonização e Reforma Agrária — INCRA, no uso das atribuições que lhe confere a letra «c», do artigo 25, do Decreto nº 68.153, de 1º de fevereiro de 1971.

Considerando os pareceres favoráveis emitidos pelos setores competentes da CR-13, com referência ao pedido de loteamento de um imóvel cadastrado sob o código 905.046.009.890, localizado no Município de Rondonópolis, no Estado de Mato Grosso;

Considerando que foram cumpridas as exigências da legislação que dispõe sobre a matéria — Decreto 59.428-66 e Instrução 12-67;

Considerando, principalmente, o parecer do Diretor do Departamento de Projetos e Operações emitido através do Relatório INCRA-DP - Nº 81-76, de 23-7-76, resolve:

I — Aprovar o projeto de loteamento para formação de 21 sítios de recreio conforme plantas anexas ao processo CR-13 - nº 6.185-74, a ser implantado em um imóvel cadastrado sob o código 905.046.009.890, com área de 99,06 hectares, localizado no Distrito de Pedra Preta, Município de Rondonópolis, no Estado de Mato Grosso, de propriedade de João Bosco Azevedo Figueiredo nos termos da transcrição 5.297, Livro 3-E, folhas 129, datada de 10 de abril de 1963, do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Rondonópolis, no Estado de Mato Grosso;

II — Recomendar obediência ao que preceitua a Lei 4.771, de 15 de setembro de 1965 — Código Florestal;

DOCUMENTO ILEGÍVEL

Horário da Redação

O Setor de Redação funciona, para atendimento do público, das 11 às 17 horas.

Dos Originais

As Repartições Públicas deverão entregar no Serviço de Comunicação do Departamento de Imprensa Nacional, até as 17 horas, o expediente destinado à publicação.

Os originais para publicação, devidamente autenticados, deverão ser datilografados diretamente, em espaço dois, em papel acetinado ou aperçugado, medindo no máximo 22 x 33 cm, sem emendas ou rasuras. Serão admitidas cópias em tinta preta e indelével, a critério do D.I.N.

Os originais encaminhados à publicação não serão restituídos às partes, ainda que não publicados.

Reclamações

As reclamações pertinentes à matéria retratada, nos casos de erro ou omissão, deverão ser formuladas por escrito ao Setor de Redação, até o quinto dia útil subsequente à publicação.

MINISTÉRIO DA JUSTIÇA **DEPARTAMENTO DE IMPRENSA NACIONAL** **EXPEDIENTE**

DIRETOR-GERAL

ALBERTO DE BRITTO PEREIRA

DIRETOR DA DIVISÃO DE PUBLICAÇÕES
J. B. DE ALMEIDA CARNEIROCHEFE DO SERVIÇO EDITORIAL
MARIA LUZIA DE MELO**DIÁRIO OFICIAL****SEÇÃO I - PARTE II**

Órgão destinado à publicação dos atos da administração descentralizada
(Impresso nas oficinas do Departamento de Imprensa Nacional)

BRASILIA

ASSINATURAS

REPARTIÇÕES E PARTICULARES		FUNCIONÁRIOS	
Semestral	Cr\$ 85,00	Semestral	Cr\$ 65,00
Anual	Cr\$ 165,00	Anual	Cr\$ 125,00
Exterior		Exterior	
Anual	Cr\$ 240,00	Anual	Cr\$ 195,00

PORTE AEREO

A ser contratado separadamente com a Delegacia Regional da E.C.T.
(Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos) em Brasília

NÚMERO AVULSO

- O preço do número avulso figura na última página de cada exemplar.
- O preço do exemplar atrasado será acrescido de Cr\$ 0,50 por ano, se de exercícios anteriores.

Assinaturas

— As assinaturas para o exterior serão anuais.

— As assinaturas vencidas serão suspensas sem prévio aviso.

— Para evitar interrupção na renovação dos órgãos oficiais, a renovação de assinatura deve ser solicitada com trinta (30) dias de antecedência.

— As assinaturas das Repartições Públicas serão anuais e deverão ser renovadas até 31 de março.

— Os Suplementos às edições dos órgãos oficiais só serão remetidos aos assinantes que solicitarem no ato da assinatura.

— Os pedidos de assinaturas de servidores devem ser encaminhados com comprovante de sua situação funcional.

Remessa de Valores

A remessa de valores deverá ser feita mediante Ordem de Pagamento, por cheque, através do Banco do Brasil, a favor do Tesoureiro do Departamento de Imprensa Nacional, acompanhada de esclarecimentos quanto à sua aplicação.

III — Ressaltar que o loteamento abrangerá a área total de 99,06 hectares;

IV — Determinar que o Departamento de Cadastro e Tributação proceda à regularização cadastral do imóvel tendo em vista o projeto ora aprovado.

Eng.º Agr.º *Lourenço Vieira da Silva*, Presidente

PORTARIA Nº 772 — DE 28 DE JULHO DE 1976

O Presidente do Instituto Nacional de Colonização e Reforma Agrária — INCRA, no uso das atribuições que lhe confere a letra 'c', do artigo 25, do Decreto nº 68.153, de 1º de fevereiro de 1971,

Considerando os pareceres favoráveis dos setores competentes emitidos no Processo INCRA-CR-04-76 - Nº 3.509-76 referente ao projeto de loteamento para formação de 16 sítios de recreio, denominado «Chácara Olhos d'Água», a ser implantado em parte do imóvel cadastrado sob o código 612.088.003.140, localizado no Município de Ribeirão Preto, no Estado de São Paulo;

Considerando que foram cumpridas as exigências da legislação que dispõe sobre a matéria — Decreto nº 59.428-66 e Instrução 13-67;

Considerando, especialmente, o parecer do Diretor do Departamento de Projetos e Operações emitido através do Relatório INCRA-DP - Nº 82-76 de 28-7-76 resolve:

I — Aprovar o projeto de loteamento denominado «Chácara Olhos d'Água» conforme plantas anexas ao Processo INCRA-CR-08 - Nº 3.509-76, para formação de 16 sítios de recreio, a ser implantado em parte da área de 46.2220

hectares a ser desmembrada da área total do imóvel cadastrado sob o código 612.088.003.140, localizado no Município de Ribeirão Preto, no Estado de São Paulo de propriedade de Sérgio Cardoso de Almeida, sua mulher Lydina Cardoso de Almeida e Lúcia Silveira Campos nos termos da transcrição número 16.257, de 20 de agosto de 1962, Livro 3-K, folhas 233, do Cartório do 2º Ofício de Registro de Imóveis e Anexos de Ribeirão Preto, no Estado de São Paulo;

II — Recomendar obediência ao que preceitua a Lei nº 4.771, de 15 de setembro de 1965;

III — Ressaltar que o projeto abrangerá a área de 46.2220 hectares que será desmembrada da área total do imóvel, de 352,25 hectares, observando-se um remanescente de 306,03 hectares;

IV — Determinar ao Departamento de Cadastro e Tributação que proceda à regularização cadastral e tributária do imóvel, tendo em vista o projeto ora aprovado.

Eng.º Agr.º *Lourenço José Vieira da Silva*, Presidente.

PORTARIA Nº 773 DE 28 DE JULHO DE 1976

O Presidente do Instituto Nacional de Colonização e Reforma Agrária — INCRA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 25, do Regulamento-geral, aprovado pelo Decreto nº 68.153, de 1º de fevereiro de 1971, e o disposto no item 53 da Instrução nº 15-A, de 12-4-76, tendo em vista a necessidade de ampliação do Subprograma de Redistribuição de Terras PROTERRA-FLINTERRA, resolve:

Designar Antônio José Alves de Araújo, Engenheiro Agrônomo e Wilhelm

Burkhardt Júnior, Geógrafo, para exercerem as funções de Assessores Técnicos, junto à Subcoordenação Regional do Projeto Especial de Redistribuição de Terras PROTERRA-FUNTERRA-PI-PB, sem prejuízo da lotação dos mesmos na Coordenadoria Regional do Nordeste Meridional — CR (03).

Eng.º Agr.º *Lourenço Vieira da Silva*, Presidente.

PORTARIA Nº 774 DE 29 DE JULHO DE 1976

O Presidente do Instituto Nacional de Colonização e Reforma Agrária — INCRA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 25 do Regulamento-geral, aprovado pelo Decreto nº 68.153, de 1º de fevereiro de 1971;

Considerando o pronunciamento emitido pelo Departamento de Recursos Fundiários nos autos do processo administrativo INCRA-CR-04-GO-nº 141-76, resolve:

Autorizar, com base no art. 7º, § 2º do Decreto nº 74.965, de 26 de novembro de 1974, Hasan Zaghlul Salama, cidadão jordânico a adquirir dois imóveis rurais contíguos; um com área de 317.9700 ha (trezentos e dezessete hectares e noventa e sete ares), correspondente a 5,73 módulos de exploração in-

definida e, o outro com 26.3500 ha (vinte e seis hectares e trinta e cinco ares), e 0,47 módulos de exploração indefinida, situados no Município de Jataí, Estado de Goiás, cadastrados no INCRA sob os números 933.031.013.277 e 933.031.002.186, respectivamente.

Lourenço Vieira da Silva, Presidente

PORTARIA Nº 775, DE 30 DE JULHO DE 1976

O Presidente do Instituto Nacional de Colonização e Reforma Agrária — INCRA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 25, alínea 'c', do Regulamento-geral, aprovado pelo Decreto nº 68.153, de 1º de fevereiro de 1971, e tendo em vista os arts. 11 e 12, Capítulo IV, do Decreto-lei nº 200, de 25 de fevereiro de 1967, resolve:

Delegar competência a Aroldo José Moletta, Coordenador Regional da Coordenadoria Regional do Paraná — CR-09, para obedecidas as formalidades legais, assinar em nome da Autarquia, o Convênio para a compatibilização de interesse metropolitano a ser celebrado entre o INCRA e a Coordenação da Região Metropolitana de Curitiba — COMEC, cujos trabalhos foram adjudicados por despacho exarado no Processo INCRA-CR-09-nº 2.109-75.

Eng.º Agr.º *Lourenço Vieira da Silva*, Presidente.

M.A. SUPERINTENDÊNCIA DO DESENVOLVIMENTO DA PESCA - SUDEPE

PLANO DE APLICAÇÃO: EXERCÍCIO 1976

ENTIDADE: SECRETARIA DE AGRICULTURA DO ESTADO DO R.G. DO SUL

PROJETO: FORTALECIMENTO DO SETOR PESQUEIRO- 4302.04.15.089.159

SUBPROGRAMA: FISCALIZAÇÃO DA PESCA

FONTE DE RECURSOS: A-00- RECURSOS DO TESOURO NÃO VINCULADOS

ELEMENTO DE DESPESA: 4120

PROCESSO Nº 8/3653/75

DOCUMENTO ILEGÍVEL

DATA DA ASSINATURA DO CONVÊNIO 25/04/75 E T.A. EM 30/06/76
DATA DA APROVAÇÃO

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	VALOR Cr\$
01	Pessoal	201.840,00
02	Mat. de Consumo	74.130,00
03	Serv. de Terceiros e Encargos Diversos	13.730,00
04	Mat. Permanente	160.300,00
TOTAL	-	450.000,00

M.A. SUPERINTENDÊNCIA DO DESENVOLVIMENTO DA PESCA - SUDEPE
PLANO DE APLICAÇÃO EXERCÍCIO 1976
ENTIDADE: UNIVERSIDADE FEDERAL DE SÃO CARLOS
PROJETO: 4302.04.15.089.1594.
SUBPROGRAMA: ADMINISTRAÇÃO DE RECURSOS PESQUEIROS
FONTE DE RECURSOS: B-61-OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNO
ELEMENTO DE DESPESA: 4.1.2.0
PROCESSO Nº 00843
DATA DA ASSINATURA DO CONVÊNIO 21/06/76
DATA DA APROVAÇÃO

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	VALOR Cr\$
03	Serviços de Terceiros e Encargos Diversos	600.000,00
TOTAL	—	600.000,00

M.A. SUPERINTENDÊNCIA DO DESENVOLVIMENTO DA PESCA - SUDEPE
PLANO DE APLICAÇÃO: EXERCÍCIO DE 1976
ENTIDADE: PROGRAMA DE PESQUISA E DESENVOLVIMENTO PESQ. DO BRASIL
PROJETO: COORDENAÇÃO DA POLÍTICA DO DESENVOLVIMENTO DA PESCA
SUBPROGRAMA: 04.15.089.2062
FONTE DE RECURSOS: A-00- RECURSO DO TESOURO NÃO VINCULADO
ELEMENTO DE DESPESA: 4.1.2.0
PROCESSO Nº S/01048/76
DATA DA ASSINATURA DO CONVÊNIO: 21/07/76
DATA DA APROVAÇÃO

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	VALOR Cr\$
01	Pessoal	2.295.200,00
03	Serviços de Terceiros e Encargos Diversos	328.240,00
08	Contr. Prev. Social	495.352,80
TOTAL	—	3.118.792,80

M.A. SUPERINTENDÊNCIA DO DESENVOLVIMENTO DA PESCA - SUDEPE
PLANO DE APLICAÇÃO: EXERCÍCIO 1976
ENTIDADE: UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA CATARINA
PROJETO: FORTALECIMENTO DO SETOR PESQUEIRO - 04.15.089.1594
SUBPROGRAMA: TECNOLOGIA DO PESCADO
FONTE DE RECURSOS: A-00- - TESOURO
ELEMENTO DE DESPESA: 4120.

PROCESSO Nº S/ 2147/76
DATA DA ASSINATURA DO CONVÊNIO 12/07/76
DATA DA APROVAÇÃO

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	VALOR Cr\$
01	Pessoal	97.200,00
02	Material de Consumo	10.200,00
03	Serviços de Terceiros e Encargos Diversos	8.400,00
05	Equipamentos e Inst.	7.185,00
06	Material Permanente	8.400,00
08	Contrib. a Prev. Social	24.525,00
TOTAL	-	156.000,00

M.A. SUPERINTENDÊNCIA DO DESENVOLVIMENTO DA PESCA - SUDEPE
PLANO DE APLICAÇÃO EXERCÍCIO DE 1976
ENTIDADE: CONVÊNIO COM AS NAÇÕES UNIDAS
PROJETO: PROGRAMA DE PESQUISA E DESENVOLVIMENTO PESQ. DO BRASIL
SUBPROGRAMA: ASSISTÊNCIA TÉCNICA P/ DESENVOLVIMENTO DA PESCA
FONTE DE RECURSOS: A-00- TESOURO
ELEMENTO DE DESPESA: VARIADO
PROCESSO Nº
DATA DA ASSINATURA DO CONVÊNIO
DATA DA APROVAÇÃO

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	VALOR Cr\$
3111.02	Despesas Variáveis c/ Pessoal Civil	200.000,00
3120	Material de Consumo	230.000,00
3132	Serviços de Terceiros	50.000,00
3140	Encargos Diversos	50.000,00
3250	Cont. p/ Prov. Social	329.500,00
4120.01	Serv. Reg. Programa Específico.	1.100.000,00
4130	Material Permanente	80.000,00
4140	Equipamento e Inst.	40.000,00
TOTAL	—	2.079.000,00

M.A. SUPERINTENDÊNCIA DO DESENVOLVIMENTO DA PESCA - SUDEPE
PLANO DE APLICAÇÃO: EXERCÍCIO DE 1976
ENTIDADE: SECRETARIA DO FOMENTO ECONÔMICO
PROJETO: 04.15.089.1594.
SUBPROGRAMA: PESQUISA DE RECURSOS PESQUEIROS ÁGUAS INTERIORES
FONTE DE RECURSOS: A-15- PIN
ELEMENTO DE DESPESA: 4.1.2.0
PROCESSO Nº 05138/75
DATA DA ASSINATURA DO CONVÊNIO 26/02/76
DATA DA APROVAÇÃO

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	VALOR Cr\$
01	Pessoal + Diárias	19.200,00
03	Serv. de Terceiros e Encargos Diversos	56.425,00
04	Obras	190.000,00
05	Eq. e Instalações	42.975,00
08	Contr. p/ Prov. Social	22.000,00
TOTAL	—	330.600,00

INSTITUTO DO AÇÚCAR E DO ALCOOL

Departamento de Pessoal

PORTARIA DE 9 DE JUNHO DE 1976

A Diretora do Departamento de Pessoal, usando da competência delegada pelo Presidente, através da Portaria nº 299, de 1º de abril de 1976, publicada no *Diário Oficial da União*, de 19 de abril de 1976, resolve:

Nº 132 — Considerar dispensado, de acordo com o disposto no artigo 11, da Lei nº 1.711, de 28 de outubro de 1952, a partir de 5 de fevereiro de 1976, o Estatístico, Código NS-926.6, Ramar Luiz Ramos, da Chefia da Seção de Estatística e Cadastro da Divisão de Estatística e Planejamento, símbolo 5-F, constante do Decreto número 51.545, de 5 de setembro de 1962, publicado no *Diário Oficial da União*, de 11 de setembro de 1962, para o qual foi designado pela Portaria nº 1.181 de 13 de fevereiro de 1951. — *Maria Alzir Diógenes*.

PORTARIAS DE 10 DE JUNHO DE 1976

A Diretora do Departamento de Pessoal, usando da competência delegada pelo Presidente, através da Portaria número 299, de 1º de abril de 1976, publicada no *Diário Oficial da União*, de 9 de abril de 1976, resolve:

Nº 134 — Considerar dispensado, de acordo com o disposto no artigo 77, da Lei nº 1.711, de 28 de outubro de 1952, a partir de 12 de fevereiro de 1976, o Agente Administrativo, Código SA-801.4, Zol de Farias Lamenza, da Chefia da Seção de Cadastro e Expediente de Serviço de Estatística e Cadastro da Divisão de Estudo e Planejamento, símbolo 7-F, constante do Decreto nº 51.545, de 5 de setembro de 1962, publicado no *Diário Oficial da União*, de 11 de setembro de 1962, para o qual foi designado pela Portaria nº 1.015, de 12 de janeiro de 1951.

Nº 136 — Considerar dispensado, de acordo com o disposto no artigo 11, da Lei nº 1.711, de 28 de outubro de 1952, a partir de 31 de dezembro de 1975, o Agente Administrativo, Código SA-801.3, José Carlos Fortunatima, da Chefia da Seção de Taxa de Açúcar do Serviço de Arrecadação da Divisão de Arrecadação e Fiscalização, símbolo 7-F, constante do Decreto número 51.545, de 5 de setembro de 1962, publicado no *Diário Oficial da União*, de 11 de setembro de 1962, para o qual foi designado pela Portaria número 42, de 13 de março de 1973.

Nº 137 — Considerar dispensado, de acordo com o disposto no artigo 11, da Lei nº 1.711, de 28 de outubro de 1952, a partir de 12 de fevereiro de 1976, o Agente Administrativo, Código SA-801.4, Carmen Lilia de Souza Carneiro Mendes, da Chefia da Seção de Taxa de Cana e Alcool do Serviço de Arrecadação da Divisão de Arrecadação e Fiscalização, símbolo 7-F, constante do Decreto nº 51.545, de 5 de setembro de 1962, publicado no *Diário Oficial da União*, de 11 de setembro de 1962, para o qual foi designado pela Portaria nº 249, de 2 de setembro de 1971.

Nº 138 — Considerar dispensado, de acordo com o disposto no artigo 77, da Lei nº 1.711, de 28 de outubro de 1952, a partir de 12 de fevereiro de 1976, o Fiscal de Tributos do Açúcar e do Alcool, Código TAR-604.1, Luiz

MINISTÉRIO DA INDUSTRIA E DO COMÉRCIO

Paulo Felfort Galvão, da Chefia da Seção de Administração do Serviço de Fiscalização da Divisão de Arrecadação e Fiscalização, símbolo 7-F, constante do Decreto nº 51.545, de 5 de setembro de 1962, publicado no *Diário Oficial da União*, de 11 de setembro de 1962, para o qual foi designado pela Portaria nº 330, de 20 de julho de 1961.

Nº 139 — Considerar dispensado, de acordo com o disposto no artigo 11, da Lei nº 1.711, de 28 de outubro de 1952, a partir de 12 de fevereiro de 1976, o Técnico de Contabilidade, Código NM-1042.5, José Márcio de Souza Magalhães, da Chefia da Seção de Assistência Financeira do Serviço Social e Financeiro da Divisão de Assistência à Produção, símbolo 5-F, constante do Decreto nº 51.545, de 5 de setembro de 1962, publicado no *Diário Oficial da União*, de 11 de setembro de 1962, para o qual foi designado pela Portaria nº 209, de 18 de outubro de 1968.

Nº 140 — Considerar dispensado, de acordo com o disposto no artigo 11, da Lei nº 1.711, de 28 de outubro de 1952, a partir de 12 de fevereiro de 1976, o Agente Administrativo, Código SA-801.4, Alovo do Sant'Anna, da Chefia da Seção de Cadastro do Serviço Social e Financeiro da Divisão de Assistência à Produção, símbolo 5-F, constante do Decreto nº 51.545, de 5 de setembro de 1962, publicado no *Diário Oficial da União*, de 11 de setembro de 1962, para o qual foi designado pela Portaria nº 1.658, de 12 de outubro de 1966.

Nº 141 — Considerar dispensado, de acordo com o disposto no artigo 77, da Lei nº 1.711, de 28 de outubro de 1952, a partir de 8 de março de 1976, o Agente Administrativo, Código SA-801.4, Dirce Nabuco Alves do Rio, da Chefia da Seção de Controle e Planejamento do Serviço Social e Financeiro da Divisão de Assistência à Produção, símbolo 5-F, constante do Decreto número 51.545, de 5 de setembro de 1962, publicado no *Diário Oficial da União*, de 11 de setembro de 1962, para o qual foi designado pela Portaria nº 211, de 18 de outubro de 1968.

Nº 142 — Considerar dispensado, de acordo com o disposto no artigo 77, da Lei nº 1.711, de 28 de outubro de 1952, a partir de 8 de março de 1976, o Agente Administrativo, Código SA-801.2, Marly Sampaio Dória, da Chefia da Seção de Fiscalização Assistencial do Serviço Social e Financeiro da Divisão de Assistência à Produção, símbolo 5-F, constante do Decreto número 51.545, de 5 de setembro de 1962, publicado no *Diário Oficial da União*, de 11 de setembro de 1962, para o qual foi designado pela Portaria nº 147, de 4 de setembro de 1974. — *Maria Alzir Diógenes*.

PORTARIA Nº 143 — DE 11 DE JUNHO DE 1976

A Diretora do Departamento de Pessoal, usando da competência delegada pelo Presidente, através da Portaria número 282, de 12 de março de 1976, publicada no *Diário Oficial da União*, de 24 de março de 1976, e tendo em vista o que consta do SC-12.952-76, resolve:

Conceder dispensa, de acordo com o artigo 77, da Lei nº 1.711, de 28 de outubro de 1952, ao Técnico de Admi-

nistração, Código NS-923.7, Adno Teixeira de Souza, da função de Assistente do Departamento de Pessoal, Código DAI-112.3, para a qual foi designado pela Portaria nº 14 de 9 de janeiro de 1976. — *Maria Alzir Diógenes*.

PORTARIAS DE 15 DE JUNHO DE 1976

A Diretora do Departamento de Pessoal, usando da competência delegada pelo Presidente, através da Portaria nº 299, de 1º de abril de 1976, publicada no *Diário Oficial da União*, de 19 de abril de 1976, resolve:

Nº 144 — Considerar dispensado, de acordo com o disposto no artigo 77, da Lei nº 1.711, de 28 de outubro de 1952, a partir de 5 de fevereiro de 1976, o Agente Administrativo, Código SA-801.4, Genésio Gonçalves Corrêa, da Chefia da Seção de Escrituração do Serviço de Contabilidade do Departamento de Controle e Finanças, símbolo 5-F, constante do Decreto nº 51.545, de 5 de setembro de 1962, publicado no *Diário Oficial da União*, de 11 de setembro de 1962, para o qual foi designado pela Portaria nº 16, de 25 de janeiro de 1966.

Nº 146 — Considerar dispensado, de acordo com o disposto no artigo 11, da Lei nº 1.711, de 28 de outubro de 1952, a partir de 5 de fevereiro de 1976, o Agente Administrativo, Código SA-801.3, Vênus Muniz da Silva, da Chefia da Seção de Controle Administrativo do Serviço de Controle Geral da Divisão de Controle e Finanças, símbolo 7-F, constante do Decreto nº 51.545, de 5 de setembro de 1962, publicado no *Diário Oficial da União*, em 11 de setembro de 1962, para o qual foi designado pela Portaria nº 156, de 17 de agosto de 1965.

Nº 147 — Considerar dispensado, de acordo com o disposto no artigo 77, da Lei nº 1.711, de 28 de outubro de 1952, a partir de 31 de dezembro de 1975, o Agente Administrativo, código SA-801.4, Jefferson Pinheiro de Farias, da Chefia da Seção de Cadastro Financeiro do Serviço de Aplicação Financeira da Divisão de Controle e Finanças, símbolo 7-F, constante do Decreto nº 51.545, de 5 de setembro de 1962, publicado no *Diário Oficial da União*, de 11 de setembro de 1962, para o qual foi designado pela Portaria número 195, de 13 de junho de 1967. — *Maria Alzir Diógenes*.

PORTARIAS DE 16 DE JUNHO DE 1976

A Diretora do Departamento de Pessoal, usando da competência delegada pelo Presidente, através da Portaria nº 299, de 1º de abril de 1976, publicada no *Diário Oficial da União*, de 19 de abril de 1976, resolve:

Nº 150 — Considerar dispensada, de acordo com o disposto no artigo 77, da Lei nº 1.711, de 28 de outubro de 1952, a partir de 25 de fevereiro de 1976, a Agente Administrativo, Código SA-801.4, Alzira Marques Rangel, da Chefia da Seção de Armazém do Serviço de Controle de Armazéns e Embarques da Divisão de Exportação, símbolo 7-F, constante do Decreto número 51.545, de 5 de setembro de 1962, publicado no *Diário Oficial da União*, de 11 de setembro de 1962, para o qual foi designado pela Portaria número 43, de 1º de junho de 1962.

Nº 151 — Considerar dispensado, de acordo com o disposto no artigo 77,

da Lei nº 1.711, de 28 de outubro de 1952, a partir de 25 de fevereiro de 1976, o Agente Administrativo, Código SA-801.3, Wanda Lina Lengruber, da Chefia da Seção de Embarques do Serviço de Controle e Embarques da Divisão de Exportação, símbolo 7-F, constante do Decreto nº 51.545, de 5 de setembro de 1962, publicado no *Diário Oficial da União*, de 11 de setembro de 1962, para o qual foi designada pela Portaria número 154, de 12 de setembro de 1963.

Nº 152 — Considerar dispensado, de acordo com o disposto no artigo 77, da Lei nº 1.711, de 28 de outubro de 1952, a partir de 25 de fevereiro de 1976, o Agente Administrativo, Código SA-801.3, Auren de Paula Lameu, da Chefia da Seção de Conferência e Registro do Serviço de Operações e Controle da Divisão de Exportação, símbolo 7-E, constante do Decreto número 51.545, de 5 de setembro de 1962, publicado no *Diário Oficial da União*, de 11 de setembro de 1962, para o qual foi designada pela Portaria número 24, de 1º de fevereiro de 1973.

Nº 153 — Considerar dispensado, de acordo com o disposto no artigo 77, da Lei nº 1.711, de 28 de outubro de 1952, a partir de 25 de fevereiro de 1976, o Técnico de Contabilidade, MM-1042.5, Sebastião Ferreira da Silva, da Chefia da Seção de Faturamento e Controle do Serviço de Operações e Controle da Divisão de Exportação, símbolo 7-F, constante do Decreto número 51.545, de 5 de setembro de 1962, publicado no *Diário Oficial da União*, de 11 de setembro de 1962, para o qual foi designado pela Portaria número 124 de 30 de junho de 1972.

Nº 154 — Considerar dispensado, de acordo com o disposto no artigo 77, da Lei nº 1.711, de 28 de outubro de 1952, a partir de 12 de fevereiro de 1976, o Agente Administrativo, Código SA-801.4, Belmiro da Silva, da Chefia da Seção Administrativa do Serviço do Alcool Anidro Industrial, símbolo 7-F, constante do Decreto número 51.545, de 5 de setembro de 1962, publicado no *Diário Oficial da União*, de 11 de setembro de 1962, para o qual foi designado pela Portaria número 180, de 8 de setembro de 1971.

Nº 155 — Considerar dispensado, de acordo com o disposto no artigo 77, da Lei nº 1.711, de 28 de outubro de 1952, a partir de 12 de fevereiro de 1976, o Agente Administrativo, Código SA-801.4, Rosalinda Maria de Oliveira Guimarães, da Chefia da Seção do Alcool do Serviço do Alcool Anidro Industrial, símbolo 7-F, constante do Decreto número 51.545, de 5 de setembro de 1962, publicado no *Diário Oficial da União*, de 11 de setembro de 1962, para o qual foi designada pela Portaria número 234, de 15 de setembro de 1970.

Nº 156 — Considerar dispensado, de acordo com o disposto no artigo 77, da Lei nº 1.711, de 28 de outubro de 1952, a partir de 4 de fevereiro de 1976, a Médica, Código NS-901.6, Leda Ferola Guimarães, da Chefia da Seção de Assistência Social do Serviço do Pessoal da Divisão Administrativa, símbolo 3-F, constante do Decreto número 51.545, de 5 de setembro de 1962, publicado no *Diário Oficial da União*, de 11 de setembro de 1962, para o qual foi designada pela Portaria número 240, de 22 de outubro de 1965.

Nº 157 — Considerar dispensado, de acordo com o disposto no artigo 77, da Lei nº 1.711, de 28 de outubro de

1952, a partir de 4 de fevereiro de 1976, o Técnico de Administração, Código NS-923.7, Milton Poppe de Figueiredo, da Chefia da Seção de Classificação de Cargos do Serviço do Pessoal da Divisão Administrativa, símbolo 4-F, constante do Decreto número 51.545, de 5 de setembro de 1962, publicado no *Diário Oficial da União*, de 11 de setembro de 1962, para o qual foi designado pela Portaria número 92, de 20 de setembro de 1962.

Nº 158 — Considerar dispensado, de acordo com o disposto no artigo 77, da Lei nº 1.711, de 28 de outubro de 1952, a partir de 4 de fevereiro de 1976, o Agente Administrativo, Código SA-801.4, Antonio Marques de Carvalho, da Chefia da Seção de Cadastro e Movimentação do Serviço do Pessoal da Divisão Administrativa, símbolo 7-F, constante do Decreto número 51.545, de 5 de setembro de 1962, publicado no *Diário Oficial da União*, de 11 de setembro de 1962, para o qual foi designado pela Portaria número 31, de 8 de março de 1971.

Nº 159 — Considerar dispensado, de acordo com o disposto no artigo 77, da Lei nº 1.711, de 28 de outubro de 1952, a partir de 12 de fevereiro de 1976, o Agente Administrativo, Código SA-801.3, Agnaldo Pereira, da Chefia da Seção Financeira do Serviço do Pessoal da Divisão Administrativa, símbolo 7-F, constante do Decreto número 51.545, de 5 de setembro de 1962, publicado no *Diário Oficial da União*, de 11 de setembro de 1962, para o qual foi designado pela Portaria número 31, de 1º de fevereiro de 1973.

Portarias de 21 de maio de 1976

Nº 160 — Considerar dispensado, de acordo com o disposto no artigo 77, da Lei nº 1.711, de 28 de outubro de 1952, a partir de 4 de fevereiro de 1976, o Agente Administrativo, Código SA-801.4, Ester Augusta Dantas, da Chefia da Seção de Direitos e Vantagens e Deveres do Serviço do Pessoal da Divisão Administrativa, símbolo 7-F, constante do Decreto número 51.545, de 5 de setembro de 1962, publicado no *Diário Oficial da União*, de 11 de setembro de 1962, para o qual foi designado pela Portaria número 17, de 14 de janeiro de 1965.

Nº 161 — Considerar dispensado, de acordo com o disposto no artigo 77, da Lei nº 1.711, de 28 de outubro de 1952, a partir de 12 de fevereiro de 1976, o Agente Administrativo, Código SA-801.4, Roberto Sampaio de Almeida, da Chefia da Seção Administrativa do Serviço do Material da Divisão Administrativa, símbolo 7-F, constante do Decreto número 51.545, de 5 de setembro de 1962, publicado no *Diário Oficial da União*, de 11 de setembro de 1962, para o qual foi designado pela Portaria número 20, de 3 de abril de 1962.

Nº 162 — Considerar dispensado, de acordo com o disposto no artigo 77, da Lei nº 1.711, de 28 de outubro de 1952, a partir de 12 de fevereiro de 1976, o Agente Administrativo, Código SA-801.4, Acy de Castro Azevedo Costa, da Chefia da Seção de Abastecimento do Material do Serviço do Material da Divisão Administrativa, símbolo 7-F, constante do Decreto número 51.545, de 5 de setembro de 1962, publicado no *Diário Oficial da União*, de 11 de setembro

de 1962, para o qual foi designado pela Portaria número 90, de 7 de maio de 1969.

Nº 163 — Considerar dispensado, de acordo com o disposto no artigo 77, da Lei nº 1.711, de 28 de outubro de 1952, a partir de 31 de dezembro de 1975, o Agente Administrativo, Código SA-801.4, Walter Soares Maciel, da Chefia da Seção de Aplicação e Recuperação do Serviço de Material da Divisão Administrativa, símbolo 7-F, constante do Decreto número 51.545, de 5 de setembro de 1962, publicado no *Diário Oficial da União*, de 11 de setembro de 1962, para o qual foi designado pela Portaria número 267, de 23 de dezembro de 1965.

Nº 164 — Considerar dispensado, de acordo com o disposto no artigo 77, da Lei nº 1.711, de 28 de outubro de 1952, a partir de 31 de dezembro de 1975, o Agente Administrativo, Código SA-801.2, Nadyr de Oliveira Chianca, da Chefia da Seção de Recepção e Expedição do Serviço de Comunicações da Divisão Administrativa, símbolo 8-F, constante do Decreto número 51.545, de 5 de setembro de 1962, publicado no *Diário Oficial da União*, de 11 de setembro de 1962, para o qual foi designado pela Portaria número 161, de 27 de outubro de 1974.

Nº 165 — Considerar dispensado, de acordo com o disposto no artigo 77, da Lei nº 1.711, de 28 de outubro de 1952, a partir de 31 de dezembro de 1975, o Agente Administrativo, Código SA-801.4, Nair Tavares de Lima, da Chefia da Seção de Arquivamento do Serviço de Comunicações da Divisão Administrativa, símbolo 8-F, constante do Decreto número 51.545, de 5 de setembro de 1962, publicado no *Diário Oficial da União*, de 11 de setembro de 1962, para o qual foi designado pela Portaria número 87, de 12 de maio de 1970.

Nº 166 — Considerar dispensado, de acordo com o disposto no artigo 77, da Lei nº 1.711, de 28 de outubro de 1952, a partir de 26 de fevereiro de 1976, o Técnico em Comunicação Social, Código NS-931.2, Zito Batista Filho, da Chefia da Seção de Publicações do Serviço de Documentação da Divisão Administrativa, símbolo 5-F, constante do Decreto número 51.545, de 5 de setembro de 1962, publicado no *Diário Oficial da União*, de 11 de setembro de 1962, para o qual foi designado pela Portaria número 47, de 26 de março de 1972.

Nº 167 — Considerar dispensado, de acordo com o disposto no artigo 77, da Lei nº 1.711, de 28 de outubro de 1952, a partir de 12 de fevereiro de 1976, o Técnico em Comunicação Social, Código NS-931.4, Silvio Pelito Leitão Filho, da Chefia da Seção de Documentação do Serviço de Documentação da Divisão Administrativa, símbolo 5-F, constante do Decreto número 51.545, de 5 de setembro de 1962, publicado no *Diário Oficial da União*, de 11 de setembro de 1962, para o qual foi designado pela Portaria número 88, de 12 de maio de 1969.

Nº 168 — Considerar dispensado, de acordo com o disposto no artigo 77, da Lei nº 1.711, de 28 de outubro de 1952, a partir de 24 de fevereiro de 1976, o Bibliotecário, Código NS-932.2, Ronald Frederico Santos Monteiro, da Chefia da Seção Bibliotecária do Serviço de Documentação da Divisão Administrativa, símbolo 5-F, constante do Decreto número 51.545, de 5 de setembro de 1962, publicado no *Diário Oficial da União*, de 11 de setembro de 1962, para o qual foi designado pela Portaria número 180, de 26 de julho de 1964.

Nº 169 — Considerar dispensado, de acordo com o disposto no artigo 77, da Lei nº 1.711, de 28 de outubro de 1952, a partir de 26 de fevereiro de 1976, o Agente de Mecanização de Apoio, código NM-1.043.5, Nestor do Amaral Nunes, da chefia da Seção

Hollerith do Serviço de Mecanização da Divisão Administrativa, símbolo 7-F, constante do Decreto número 51.545, de 5 de setembro de 1962, publicado no *Diário Oficial da União*, de 11 de setembro de 1962, para o qual foi designado pela Portaria número 157, de 26 de maio de 1967. — Maria Alair Diógenes.

PORTARIAS DE 24 DE JUNHO DE 1976

A Diretora do Departamento de Pessoal, usando da competência delegada pelo Presidente, através da Portaria nº 299, de 1º de abril de 1976, publicada no *Diário Oficial da União*, de 19 de abril de 1976, resolve:

Nº 170 — Considerar dispensado, de acordo com o disposto no artigo 77, da Lei nº 1.711, de 28 de outubro de 1952, a partir de 31 de dezembro de 1975, o Agente de Mecanização de Apoio, Código NM-1.043.5, José Pacheco de Queiroz, da Chefia da Seção Addressograph do Serviço de Mecanização da Divisão Administrativa, símbolo 7-F, constante do Decreto número 51.545, de 5 de setembro de 1962, publicado no *Diário Oficial da União*, de 11 de setembro de 1962, para o qual foi designado pela Portaria número 159, de 26 de maio de 1967.

Nº 171 — Considerar dispensado, de acordo com o disposto no artigo 77, da Lei nº 1.711, de 28 de outubro de 1952, a partir de 26 de março de 1976, o Agente de Mecanização de Apoio, Código NM-1.043.7, Odilon Antenor de Araujo, da Chefia da Seção de Controle e Codificação do Serviço de Mecanização da Divisão Administrativa, símbolo 7-F, constante do Decreto número 51.545, de 5 de setembro de 1962, publicado no *Diário Oficial da União*, de 11 de setembro de 1962, para o qual foi designado pela Portaria número 437, de 20 de junho de 1966.

Nº 172 — Considerar dispensado, de acordo com o disposto no artigo 77, da Lei nº 1.711, de 28 de outubro de 1952, a partir de 31 de dezembro de 1975, o Agente Administrativo, Código SA-801.4, Aracy Suarez do Couto, da função de Encarregada da Turma de Administração do Serviço de Estudos Econômicos da Divisão de Estudo e Planejamento, símbolo 16-F, constante do Decreto número 51.545, de 5 de setembro de 1962, publicado no *Diário Oficial da União*, de 11 de setembro de 1962, para o qual foi designado pela Portaria número 178, de 16 de julho de 1957.

Nº 173 — Considerar dispensado, de acordo com o disposto no artigo 77, da Lei nº 1.711, de 28 de outubro de 1952, a partir de 31 de dezembro de 1975, o Agente Administrativo, Código SA-801.3, Maria Celina Medeiros de Andrade, da função de Encarregada da Turma de Administração do Serviço de Estatística e Cadastro da Divisão de Estudo e Planejamento, símbolo 16-F, constante do Decreto número 51.545, de 5 de setembro de 1962, publicado no *Diário Oficial da União*, de 11 de setembro de 1962, para o qual foi designado pela Portaria número 238, de 29 de setembro de 1969.

Nº 175 — Considerar dispensado, de acordo com o disposto no artigo 77, da Lei nº 1.711, de 28 de outubro de 1952, a partir de 31 de dezembro de 1975, o Agente Administrativo, Código SA-801.2, Dulcia Ossola Bastos, da função de Encarregada da Turma de Administração do Serviço de Fiscalização da Divisão de Arrecadação e Fiscalização, símbolo 16-F, constante do Decreto número 51.545, de 5 de setembro de 1962, publicado no *Diário Oficial da União*, de 11 de setembro de 1962, para o qual foi designado pela Portaria número 326, de 20 de julho de 1961.

Nº 176 — Considerar dispensado, de acordo com o disposto no artigo 77,

da Lei nº 1.711, de 28 de outubro de 1952, a partir de 31 de dezembro de 1975, o Datilógrafo, Código SA-802.2, Edméa Diniz da Costa, da função de Encarregada da Turma de Administração do Serviço Social e Financeiro da Divisão de Assistência à Produção, símbolo 16-F, constante do Decreto número 51.545, de 5 de setembro de 1962, publicado no *Diário Oficial da União*, de 11 de setembro de 1962, para o qual foi designado pela Portaria número 142, de 1º de julho de 1969.

Nº 177 — Considerar dispensado, de acordo com o disposto no artigo 77, da Lei nº 1.711, de 28 de outubro de 1952, a partir de 31 de dezembro de 1975, o Agente Administrativo, Código SA-801.2, Helena Alves da Paixão, da função de Encarregada da Turma de Administração do Serviço Técnico Agrônomo da Divisão de Assistência à Produção, símbolo 16-F, constante do Decreto nº 51.545, de 5 de setembro de 1962, publicado no *Diário Oficial da União*, de 11 de setembro de 1962, para o qual foi designado pela Portaria número 13, de 25 de janeiro de 1971.

Nº 178 — Considerar dispensado, de acordo com o disposto no artigo 77, da Lei nº 1.711, de 28 de outubro de 1952, a partir de 5 de fevereiro de 1976, o Agente Administrativo, Código SA-801.2, Maria José Vicente da Silva, da função de Encarregada da Turma de Administração do Serviço de Contabilidade da Divisão de Controle e Finanças, símbolo 16-F, constante do Decreto número 51.545, de 5 de setembro de 1962, publicado no *Diário Oficial da União*, de 11 de setembro de 1962, para o qual foi designado pela Portaria número 108, de 6 de abril de 1973.

Nº 179 — Considerar dispensado, de acordo com o disposto no artigo 77, da Lei nº 1.711, de 28 de outubro de 1952, a partir de 31 de dezembro de 1975, o Agente Administrativo, Código SA-801.3, Maria Tereza Macedo Pereira, da função de Encarregada da Turma de Administração do Serviço de Controle Geral da Divisão de Controle e Finanças, símbolo 16-F, constante do Decreto número 51.545, de 5 de setembro de 1962, publicado no *Diário Oficial da União*, de 11 de setembro de 1962, para o qual foi designado pela Portaria número 18, de 16 de janeiro de 1969.

Nº 180 — Considerar dispensado, de acordo com o disposto no artigo 77, da Lei nº 1.711, de 28 de outubro de 1952, a partir de 5 de fevereiro de 1976, o Agente Administrativo, Código SA-801.4, Nilda Gomes Góes, da função de Encarregada da Turma de Administração do Serviço de Aplicação Financeira da Divisão de Controle e Finanças, símbolo 16-F, constante do Decreto número 51.545, de 5 de setembro de 1962, publicado no *Diário Oficial da União*, de 11 de setembro de 1962, para o qual foi designado pela Portaria número 13, de 14 de janeiro de 1965.

Nº 181 — Considerar dispensado, de acordo com o disposto no artigo 77, da Lei nº 1.711, de 28 de outubro de 1952, a partir de 12 de fevereiro de 1976, o Agente Administrativo, Código SA-801.4, Elias Claro Garcia, da função de encarregada da Turma de Administração do Serviço Contencioso da Divisão Jurídica, símbolo 16-F, constante do Decreto número 51.545, de 5 de setembro de 1962, publicado no *Diário Oficial da União*, de 11 de setembro de 1962, para o qual foi designado pela Portaria número 248, de 30 de outubro de 1969.

Nº 182 — Considerar dispensada, de acordo com o disposto no artigo 77, da Lei nº 1.711, de 28 de outubro de 1952, a partir de 12 de fevereiro de 1976, a Agente Administrativo, Código SA-801.4, Dalva Poyart Mourão, da função de Encarregada da Turma de Administração do Serviço de Consultas e Processos da Divisão Jurídica, símbolo 16-F, constante do Decreto número 51.545, de 5 de setembro de 1962, publicado no Diário Oficial da União, de 11 de setembro de 1962, para o qual foi designada pela Portaria número 236, de 8 de agosto de 1952.

Nº 183 — Considerar dispensada, de acordo com o disposto no artigo 77, da Lei nº 1.711, de 28 de outubro de 1952, a partir de 25 de fevereiro de 1976, a datilógrafa, Código SA-802.1, Diva Ferreira Amorim, da função de Encarregada da Turma de Administração do Serviço de Controle de Armas e Embarques da Divisão de Exportação, símbolo 16-F, constante do Decreto número 51.545, de 5 de setembro de 1962, publicado no Diário Oficial da União, de 11 de setembro de 1962, para o qual foi designada pela Portaria número 13, de 23 de janeiro de 1967. — Maria Alzir Diógenes.

PORTARIAS DE 28 DE JUNHO DE 1976

A Diretora do Departamento de Pessoal, usando da competência delegada pelo Presidente, através da Portaria número 299, de 1º de abril de 1976, publicada no Diário Oficial da União, de 19 de abril de 1976, resolve:

Nº 184 — Considerar dispensada, de acordo com o disposto no artigo 77, da Lei nº 1.711, de 28 de outubro de 1952, a partir de 25 de fevereiro de 1976, a Agente Administrativo, Código SA-801.2, Lúcia Aroxa Marques, da função de Encarregada da Turma de Administração do Serviço de Operações e Controle da Divisão de Exportação, símbolo 16-F, constante do Decreto nº 51.545, de 5 de setembro de 1962, publicado no Diário Oficial da União, de 11 de setembro de 1962, para o qual foi designada pela Portaria número 39, de 19 de fevereiro de 1973.

Nº 185 — Considerar dispensada, de acordo com o disposto no artigo 77, da Lei nº 1.711, de 28 de outubro de 1952, a partir de 8 de março de 1976, a Agente Administrativo, Código SA-801.3, Maria José de Queiroz Assis, da função de Encarregada da Turma de Administração do Serviço Especial do Alcool Anidro Industrial, símbolo 16-F, constante do Decreto nº 51.545, de 5 de setembro de 1962, publicado no Diário Oficial da União, de 11 de setembro de 1962, para o qual foi designada pela Portaria número 1719, de 22 de novembro de 1965.

Nº 186 — Considerar dispensada, de acordo com o disposto no artigo 77, da Lei nº 1.711, de 28 de outubro de 1952, a partir de 31 de dezembro de 1975, a Agente Administrativo, Código SA-801.3, Fernanda dos Santos Oliveira, da função de Encarregada da Turma de Administração do Serviço de Pessoal da Divisão Administrativa, símbolo 16-F, constante do Decreto número 51.545, de 5 de setembro de 1962, publicado no Diário Oficial da União, de 11 de setembro de 1962, para o qual foi designada pela Portaria número 48, de 13 de março de 1973.

Nº 187 — Considerar dispensado, de acordo com o disposto no artigo 77, da Lei nº 1.711, de 28 de outubro de 1952, a partir de 31 de dezembro de 1975, o Agente Administrativo, Código SA-801.3, Edmar Santana Lisboa, da função de Encarregado da Turma de Administração do Serviço do Material

da Divisão Administrativa, símbolo 16-F, constante do Decreto número 51.545, de 5 de setembro de 1962, publicado no Diário Oficial da União, de 11 de setembro de 1962, para o qual foi designado pela Portaria número 56, de 8 de julho de 1975.

Nº 188 — Considerar dispensada, de acordo com o disposto no artigo 77, da Lei nº 1.711, de 28 de outubro de 1952, a partir de 8 de março de 1976, a Agente Administrativo, Código SA-801.4, Victoria Miguel Saba, da função de Encarregada da Turma de Administração do Serviço de Comunicações da Divisão Administrativa, símbolo 16-F, constante do Decreto número 51.545, de 5 de setembro de 1962, publicado no Diário Oficial da União, de 11 de setembro de 1962, para o qual foi designada pela Portaria número 70, de 27 de julho de 1969.

Nº 189 — Considerar dispensada, de acordo com o disposto no artigo 77, da Lei nº 1.711, de 28 de outubro de 1952, a partir de 31 de dezembro de 1975, a Agente Administrativo, Código SA-801.3, Doreya de Azevedo Lima, da função de Encarregada da Turma de Administração do Serviço de Documentação da Divisão Administrativa, símbolo 16-F, constante do Decreto número 51.545, de 5 de setembro de 1962, publicado no Diário Oficial da União, de 11 de setembro de 1962, para o qual foi designada pela Portaria número 369, de 31 de agosto de 1961.

Nº 190 — Considerar dispensada, de acordo com o disposto no artigo 77, da Lei nº 1.711, de 28 de outubro de 1952, a partir de 5 de fevereiro de 1976, o Agente de Mecanização de Apoio, Código NM-1043.5, Marilda Elias Assunção, da função de Encarregada da Turma de Administração do Serviço de Mecanização da Divisão Administrativa, símbolo 16-F, constante do Decreto número 51.545, de 5 de setembro de 1962, publicado no Diário Oficial da União, de 11 de setembro de 1962, para o qual foi designada pela Portaria número 211, de 20 de agosto de 1964.

Nº 191 — Considerar dispensada, de acordo com o disposto no artigo 77, da Lei nº 1.711, de 28 de outubro de 1952, a partir de 5 de fevereiro de 1976, a Agente Administrativo, Código SA-801.3, Maria Metre, da função de Secretária do Diretor da Divisão de Estudo e Planejamento, símbolo 9-F,

constante do Decreto número 51.545, de 5 de setembro de 1962, publicado no Diário Oficial da União, de 11 de setembro de 1962, para o qual foi designada pela Portaria número 196, de 19 de setembro de 1965.

Nº 192 — Considerar dispensada, de acordo com o disposto no artigo 77, da Lei nº 1.711, de 28 de outubro de 1952, a partir de 12 de fevereiro de 1976, a Agente Administrativo, Código SA-801.4, Helena de Queiroz Carneiro Silva, da função de Secretária do Diretor da Divisão de Arrecadação e Fiscalização, símbolo 9-F, constante do Decreto número 51.545, de 5 de setembro de 1962, publicado no Diário Oficial da União, de 11 de setembro de 1962, para o qual foi designada pela Portaria número 54, de 1º de março de 1970.

Nº 193 — Considerar dispensado, de acordo com o disposto no artigo 77, da Lei nº 1.711, de 28 de outubro de 1952, a partir de 31 de dezembro de 1975, o Agente Administrativo, Código número SA-801.3, Adilson Washington da Cunha, da função de Secretário do Diretor da Divisão de Assistência à Produção, símbolo 9-F, constante do Decreto número 51.545, de 5 de setembro de 1962, publicado no Diário Oficial da União, de 11 de setembro de 1962, para o qual foi designado pela Portaria número 145, de 1º de junho de 1970.

Nº 194 — Considerar dispensada, de acordo com o disposto no artigo 77, da Lei nº 1.711, de 28 de outubro de 1952, a partir de 31 de dezembro de 1975, a datilógrafa, Código NM-1033.5, Ilka da Cunha Ferreira, da função de Secretária do Diretor da Divisão de Controle e Finanças, símbolo 9-F, constante do Decreto número 51.545, de 5 de setembro de 1962, publicado no Diário Oficial da União, de 11 de setembro de 1962, para o qual foi designada pela Portaria número 163, de 12 de maio de 1967.

Nº 195 — Considerar dispensada, de acordo com o artigo 77, da Lei nº 1.711, de 28 de outubro de 1952, a partir de 5 de fevereiro de 1976, a datilógrafa, Código SA-802.2, Maria Eliza Ferreira da Melo, da função de Secretária do Diretor da Divisão Jurídica, símbolo 9-F, constante do Decreto

número 51.545, de 5 de setembro de 1962, publicado no Diário Oficial da União, de 11 de setembro de 1962, para o qual foi designada pelo Ato número 21, de 29 de outubro de 1968.

Nº 196 — Considerar dispensada, de acordo com o disposto no artigo 77, da Lei nº 1.711, de 28 de outubro de 1952, a partir de 12 de fevereiro de 1976, a Agente Administrativo, Código SA-801.4, Eunice Batista Cavalcanti, da função de Secretária do Diretor da Divisão Administrativa, símbolo 9-F, constante do Decreto número 51.545, de 5 de setembro de 1962, publicado no Diário Oficial da União, de 11 de setembro de 1962, para o qual foi designada pela Portaria número 103, de 6 de maio de 1957.

Nº 201 — Designar Ray Pereira Guimarães, ocupante do cargo (ou emprego) do Agente Administrativo, Código SA-801.3-B, do Quadro (ou Tabela) Permanente do Instituto do Açúcar e do Alcool, para responder pela função de Secretária Administrativa do Gabinete da Presidência, digo DAI-111.2, nos impedimentos do respectivo titular, correlata com a Categoria Funcional do Agente Administrativo, de acordo com o Decreto nº 78.911, de 28 de dezembro de 1975, publicado no Suplemento nº 250, do Diário Oficial da União, de 31 de dezembro de 1975.

Nº 202 — Designar Lúcia Santos do Espírito Santo, ocupante do cargo (ou emprego) do Agente Administrativo, código SA-801.2.A do Quadro (ou Tabela) Permanente do Instituto do Açúcar e do Alcool, para responder pela função de Chefe da Seção de Acompanhamento de Débitos e Processos Fiscais da Divisão de Fiscalização do Departamento de Arrecadação e Fiscalização, código DAI-111.2, nos impedimentos do respectivo titular, enquanto não houver (ou houver insuficiência de) servidores ocupantes de cargos e empregos integrantes da lotação da Categoria Funcional de Fiscal de Tributos de Açúcar e Alcool correlata com a referida função de acordo com o Decreto nº 78.911, de 28 de dezembro de 1975, publicado no Suplemento nº 250, do D.O. U. de 31 de dezembro de 1975. — Maria Alzir Diógenes.

MINISTÉRIO DO TRABALHO

CONSELHO FEDERAL DE TÉCNICOS DE ADMINISTRAÇÃO

RESOLUÇÃO Nº 149-76

A Junta Interventora no Conselho Federal de Técnicos de Administração, no uso das atribuições que lhe confere a Lei nº 4.769, de 9 de setembro de 1965, regulamentada pelo Decreto nº 61.934, de 22 de dezembro de 1967, resolve:

Homologar nos termos da alínea "a" do artigo 2.º do Regulamento aprovado pelo Decreto nº 61.934, de 22 de dezembro de 1967, os seguintes pedidos de registro como Técnicos de Administração, oriundos da 2.ª Região (Pará — Amapá):

01 — CFTA — Registro nº 11.849 e CFTA registro nº 208 — Makiso Akao.

02 — CFTA — Registro nº 11.850 e CFTA registro nº 210 — Maria da Perpétua Socorro de Souza Porpino.

Brasília, 08 de julho de 1976. — Murilo Moreira da Silva, Presidente da Junta Interventora — Port. MTPS — 3.292-72.

RESOLUÇÃO Nº 150-76

A Junta Interventora no Conselho Federal de Técnicos de Administração, no uso das atribuições que lhe confere a Lei nº 4.769, de 9 de se-

tembro de 1965, regulamentada pelo Decreto nº 61.934, de 22 de dezembro de 1967, resolve:

Homologar nos termos da alínea "c" do artigo 2.º do Regulamento aprovado pelo Decreto nº 61.934, de 22 de dezembro de 1967, o seguinte pedido de registro como Técnico de Administração, oriundo da 7.ª Região (Rio de Janeiro — Espírito Santo):

01 — Maria Zenalde de Matos Cesar Fernandes.

Brasília, 08 de julho de 1976. — Murilo Moreira da Silva, Presidente da Junta Interventora — Port. MTPS — 3.292-72.

RESOLUÇÃO Nº 151-76

A Junta Interventora no Conselho Federal de Técnicos de Administração, no uso das atribuições que lhe confere a Lei nº 4.769, de 9 de setembro de 1965, regulamentada pelo Decreto nº 61.934, de 22 de dezembro de 1967, resolve:

Homologar nos termos da alínea "c" do artigo 2.º do Regulamento aprovado pelo Decreto nº 61.934, de 22 de dezembro de 1967, o seguinte pedido de registro como Técnico de Administração, oriundo da 8.ª Região (São Paulo — Mato Grosso):

01 — John William Redfern.

Brasília, 08 de julho de 1976. — Murilo Moreira da Silva, Presidente da Junta Interventora — Port. MTPS — 3.292-72.

Consolidação das Leis da Previdência Social

(CLPS)

DECRETO Nº 77.077

DE 24-1-1976

DIVULGAÇÃO Nº 1.266

2ª Edição

PREÇO: Cr\$ 25,00

A VENDA

Na Cidade do Rio de Janeiro

Posto de Venda — Sede: Avenida Rodrigues Alves, 1

Posto de Venda I:

Ministério da Fazenda

Posto de Venda II:

Palácio da Justiça — 3º pavimento — Corredor D — Sala 311

Atende-se a pedidos pelo Serviço de Recebimento Postal

Em Brasília

Na sede do D.L.N.

RESOLUÇÃO Nº 162-76

A Junta Interventora no Conselho Federal de Técnicos de Administração, no uso das atribuições que lhe confere a Lei nº 4.769, de 9 de setembro de 1965, regulamentada pelo Decreto nº 61.632, de 22 de dezembro de 1966, resolve:

Aprovar a Reformulação Orçamentária para o exercício de 1976, do Conselho Regional de Técnicos de Administração — 3ª Região
Brasília, 13 de julho de 1976. — Murilo Moreira da Silva, Presidente.

MINISTÉRIO DO TRABALHO

CONSELHO REGIONAL DE TÉCNICOS DE ADMINISTRAÇÃO -- 3ª REGIÃO

Reformulação do Orçamento para 1976

R E C E I T A			D E S P E S A		
	cr\$	cr\$		re\$	cr\$
1.0.0.0 — Receitas Correntes			3.0.0.0 — Despesas Correntes		
1.1.0.0 — Receitas Tributárias			3.1.0.0 — Despesas de Custeio		
1.1.1.0 — Anuidades	79.200,00		3.1.1.0 — Pessoal		
1.1.2.0 — Taxas	79.300,00	158.500,00	3.1.1.1 — Pessoal Civil		
1.2.0.0 — Receitas Patrimoniais			0100 — Vencimentos e Vantagens	31.000,00	
1.2.3.0 — Participações e Dividendos . .	—	200,00	0200 — Despesas Variáveis c/Pessoal Civil	39.000,00	
1.4.0.0 — Transferências Correntes . . .			3.1.2.0 — Material de Consumo	3.000,00	
1.4.9.0 — Outras Transferências Correntes		65.000,00	3.1.3.0 — Serviços de Terceiros		
1.5.0.0 — Receitas Diversas			3.1.3.1 — Remuneração do Serviços		
1.5.1.0 — Multas	700,00		Pessoais	11.000,00	
1.5.9.0 — Outras Receitas Diversas . . .	300,00	1.000,00	3.1.3.2 — Outros Serviços de Terceiros . .	13.260,00	
Total das Receitas Correntes	—	224.700,00	3.1.4.0 — Encargos Diversos	3.100,00	
Superavit do Orçamento Corrente	—	73.400,00	3.1.5.0 — Despesas de Exercícios Anteriores	5.000,00	104.360,00
			3.2.0.0 — Transferências Correntes		
			3.2.5.0 — Contribuições de Previdência Social	15.000,00	
			3.2.7.0 — Diversas Transferências Correntes		
			Cota-Parte CFPA	31.940,00	46.940,00
			Total das Despesas Correntes . .	—	151.300,00
			Superavit do Orçamento Corrente	—	73.400,00
			Total	—	224.700,00
			4.0.0.0 — Despesas de Capital		
			4.1.0.0 — Investimentos		
			4.1.3.0 — Equipamentos e Instalações . .	4.000,00	
			4.1.4.0 — Material Permanente	400,00	4.400,00
			4.2.0.0 — Inversões Financeiras		
			4.2.1.0 — Aquisição de Imóveis	65.000,00	
			4.2.6.0 — Diversas Inversões Financeiras	4.000,00	69.000,00
Total das Receitas de Capital	—	73.400,00	Total das Despesas de Capital	—	73.400,00
R E S U M O					
	Receitas	Despesas			
	cr\$	cr\$			
Receitas e Despesas Correntes	224.700,00	151.300,00			
Receitas e Despesas de Capital	—	73.400,00			
TOTAL	224.700,00	224.700,00			

Murilo Moreira da Silva, Presidente — Port. MTPS 3.292-72.

RESOLUÇÃO N.º 153-76

A Junta Interventora no Conselho Federal de Técnicos de Administração, no uso das atribuições que lhe confere a Lei n.º 4.769, de 9 de setembro de 1965, regulamentada pelo Decreto n.º 61.934, de 22 de dezembro de 1967, resolve:

Homologar nos termos da alínea "c" do artigo 2.º do Regulamento aprovado pelo Decreto n.º 61.934, de 22 de dezembro de 1967, o seguinte pedido de registro como Técnico de Administração, oriundo da 3.ª Região (São Paulo — Mato Grosso):

01 — Wallace Lornig.
Brasília, 13 de julho de 1976. — Murilo Moreira da Silva, Presidente da Junta Interventora — Port. MTPS — 3.292-72.

RESOLUÇÃO N.º 154-76

A Junta Interventora no Conselho Federal de Técnicos de Administração, no uso das atribuições que lhe confere a Lei n.º 4.769, de 9 de setembro de 1965, regulamentada pelo Decreto n.º 61.934, de 22 de dezembro de 1967, resolve:

Não conceder provimento ao recurso interposto por Oswaldo Barros, oriundo da 7.ª Região (Rio de Janeiro — Espírito Santo):

Brasília, 13 de julho de 1976. — Murilo Moreira da Silva, Presidente da Junta Interventora — Port. MTPS — 3.292-72.

RESOLUÇÃO N.º 155-76

A Junta Interventora no Conselho Federal de Técnicos de Administração, no uso das atribuições que lhe confere a Lei n.º 4.769, de 9 de setembro de 1965, regulamentada pelo Decreto n.º 61.934, de 22 de dezembro de 1967, resolve:

Homologar nos termos da alínea "c" do artigo 2.º do Regulamento aprovado pelo Decreto n.º 61.934, de 22 de dezembro de 1967, o seguinte pedido de registro como Técnico de Administração, oriundo da 5.ª Região (Bahia — Sergipe — Alagoas):

01 — Renato Tavares Guimarães.
Brasília, 13 de julho de 1976. — Murilo Moreira da Silva, Presidente da Junta Interventora — Port. MTPS — 3.292-72.

RESOLUÇÃO N.º 156-76

A Junta Interventora no Conselho Federal de Técnicos de Administração, no uso das atribuições que lhe confere a Lei n.º 4.769, de 9 de setembro de 1965, regulamentada pelo Decreto n.º 61.934, de 22 de dezembro de 1967, resolve:

Homologar nos termos da alínea "c" do artigo 2.º do Regulamento aprovado pelo Decreto n.º 61.934, de 22 de dezembro de 1967, o seguinte pedido de registro como Técnico de Administração, oriundo da 2.ª Região (Rio de Janeiro — Espírito Santo):

01 — Orlando Marques de Almeida.
Brasília, 13 de julho de 1976. — Murilo Moreira da Silva, Presidente da Junta Interventora — Port. MTPS — 3.292-72.

RESOLUÇÃO N.º 157-76

A Junta Interventora no Conselho Federal de Técnicos de Administração, no uso das atribuições que lhe confere a Lei n.º 4.769, de 9 de setembro de 1965, regulamentada pelo Decreto n.º 61.934, de 22 de dezembro de 1967, resolve:

Dar provimento ao recurso interposto por Armando Lopes, encaminhado pelo CRTA — 8.ª Região (São Paulo — Mato Grosso) e conceder-lhe registro como Técnico de Administração, nos termos da alínea "c" do artigo 2.º do Regulamento aprovado pelo Decreto n.º 61.934, de 22 de dezembro de 1967.

01 — Armando Lopes.

Brasília, 13 de julho de 1976. — Murilo Moreira da Silva, Presidente da Junta Interventora — Port. MTPS — 3.292-72.

RESOLUÇÃO N.º 158-76

A Junta Interventora no Conselho Federal de Técnicos de Administração, no uso das atribuições que lhe confere a Lei n.º 4.769, de 9 de setembro de 1965, regulamentada pelo Decreto n.º 61.934, de 22 de dezembro de 1967, resolve:

Dar provimento ao recurso interposto por Carlos Messias Barbosa, encaminhado pelo CRTA — 1.ª Região (Distrito Federal e Goiás) e conceder-lhe registro como Técnico de Administração, nos termos da alínea "c" do artigo 2.º do Regulamento aprovado pelo Decreto n.º 61.934, de 22 de dezembro de 1967.

Brasília, 20 de julho de 1976. — Murilo Moreira da Silva, Presidente da Junta Interventora — Port. MTPS — 3.292-72.

RESOLUÇÃO N.º 159-76

A Junta Interventora no Conselho Federal de Técnicos de Administração, no uso das atribuições que lhe confere a Lei n.º 4.769, de 9 de setembro de 1965, regulamentada pelo Decreto n.º 61.934, de 22 de dezembro de 1967, resolve:

Não conceder provimento ao recurso interposto por Newton Rodrigues Rosado, oriundo da 5.ª Região (Bahia — Sergipe — Alagoas):

Brasília, 20 de julho de 1976. — Murilo Moreira da Silva, Presidente da Junta Interventora — Port. MTPS — 3.292-72.

RESOLUÇÃO N.º 160-76

A Junta Interventora no Conselho Federal de Técnicos de Administração, no uso das atribuições que lhe confere a Lei n.º 4.769, de 9 de setembro de 1965, regulamentada pelo Decreto n.º 61.934, de 22 de dezembro de 1967, resolve:

Homologar nos termos da alínea "c" do artigo 2.º do Regulamento aprovado pelo Decreto n.º 61.934, de 22 de dezembro de 1967, o seguinte pedido de registro como Técnico de Administração, oriundo da 8.ª Região (São Paulo — Mato Grosso):

01 — Carl Gordon Chatwin.
Brasília, 20 de julho de 1976. — Murilo Moreira da Silva, Presidente da Junta Interventora — Port. MTPS — 3.292-72.

RESOLUÇÃO N.º 161-76

A Junta Interventora no Conselho Federal de Técnicos de Administração, no uso das atribuições que lhe confere a Lei n.º 4.769, de 9 de setembro de 1965, regulamentada pelo Decreto n.º 61.934, de 22 de dezembro de 1967, resolve:

Homologar nos termos da alínea "c" do artigo 2.º do Regulamento aprovado pelo Decreto n.º 61.934, de 22 de dezembro de 1967, o seguinte pedido de registro como Técnico de Administração, oriundo da 7.ª Região (Rio de Janeiro — Espírito Santo):

01 — Ruth Pires Vieira de Carvalho.
Brasília, 20 de julho de 1976. — Murilo Moreira da Silva, Presidente da Junta Interventora — Port. MTPS — 3.292-72.

CONSELHO REGIONAL DE QUÍMICA

3ª Região

Ata da 251.ª Reunião Ordinária, realizada em 24 de junho de 1976

As quinze horas do dia 24 de junho de 1976, na sede do Conselho Regional

de Química — 3ª Região, alta à Rua Alcindo Guanabara n.º 24 — grupos 801 a 806 nesta cidade do Rio de Janeiro, presentes os Conselheiros Gabriel Francisca, Samuel Klein, Raphael Armando Cresta de Barros, Menahem Assayag, Arnold Vianna Koblitz, Platão Lobo Machado de Melo, Waldyr Nunes Vianna, João Miranda da Conceição, Antônio Gineiro Ferreira, que assinam o competente Livro de Presença n.º 3, às fls. 28-verso. — O presidente Gabriel Francisca constatando haver número legal declarou abertos os trabalhos da 251.ª Reunião Ordinária do Conselho Regional de Química — 3ª Região. — Inicialmente foi apreciada e posta em discussão a Ata da Reunião anterior a qual foi aprovada por unanimidade, digo, a qual foi aprovada com a ressalva de que a consultoria jurídica fique encarregada de providenciar os índices referidos junto ao Conselho Nacional de Política Saneamento. — Em seguida o Senhor Presidente Gabriel Francisca, comunicou ao Plenário envio do Ofício número 521 do CRQ III Região, referente a solicitação dos referidos índices junto ao DN. Secretário de Emprego e Salário do Ministério do Trabalho — Conselho Nacional de Política Saneamento, com a documentação pertinente, em 23-7-1976. — Passou-se em seguida pelo Sr. Secretário Samuel Klein a apresentação das Atas 250.ª, digo, Ata da 166.ª Reunião Ordinária do Conselho Federal de Química e Súmula das Resoluções tomadas na 167.ª Reunião Ordinária do Conselho Federal de Química. — A seguir passou-se à leitura da correspondência: a) Ofício 465-76 do CRQ — 3ª Região — anexa cópia de sentença; b) Telegrama do Sr. Nelson Pereira referente felicitação pela passagem do Dia Nacional do Químico; c) Ofício do Presidente da Associação Brasileira de Química; d) Carta do Sr. Edgar Paulo Cabral de Menezes referente ao Dia Nacional do Químico; e) Ofício-Circular do Conselho Federal de Química referente remessa de material de propaganda. — Em seguida passou-se aos processos pré-relatados: a) Concedendo-se o registro à firma e a responsabilidade técnica ao profissional apresentado processo n.º 11.865 — Ditec — Dedetizadora e Conservadora Ltda. — responsável Engenheiro Químico Ronaldo Dias Gomes. — Processo número 11.885 — DDTOTAL Imunização Limpa e Conservação Ltda. — Responsável técnico: engenheiro químico Odilon Bueno dos Reis Filho. — Processo número 11.893 — Indústria de Espuma — Indústria de Espuma e Derivados Gramacho Ltda. — responsável técnico químico Gilberto Pestana; b) Concedendo a responsabilidade técnica ao profissional apresentado: Processo n.º 4.176 — Cia. Fábrica de Tecidos Covilha — responsável técnico químico industrial Nelson Gonçalves Calafate. — Processo n.º 6.415 — B. Herzog Comércio e Indústria S.A. — responsável técnico químico industrial Dilse Rosalvo dos Santos. — Processo n.º 6.755 — Metalon Indústrias Reunidas S.A. — responsável técnico químico Francisco Carlos B. Dias. — Proc. n.º 8.916. — Morrison-Knudsen Internacional de Engenharia S.A. — resp. técn. químico Bernardo José Guimarães Mascarenhas. — Proc. 9.304 — Polyarm S.A. Indústria e Comércio — responsável químico industrial e engenheiro químico Rubens Butikofer. — Processo n.º 10.625 — Indústria de Bebidas Santa Clara Ltda. — responsável técnico químico Hugo Nunes de Menezes. — Processo n.º 10.560 — Sociedade Agro-Industrial Erthal Ltda. — responsável técnico técnico químico Hugo Nunes de Menezes. — Pelo Pres-

dente do CRQ III, Sr. Gabriel Francisca, foi apresentado ao Plenário o pedido de transferência de verbas para o exercício de 1976, da conta 3.1.4.00-05 — Congressos e Conferências, de Cr\$ 15.000,00 (quinze mil cruzeiros) para a conta 3.1.4.00-02 — Festividades, Recepções, Homenagens, etc., justificada pelo Tesoureiro Arlener Rodrigues Sucupira e apreciado pela Comissão Fiscal, com parecer favorável. — Submetido ao Plenário este o aprovou por unanimidade. — O Sr. Presidente comunica ao Plenário que o Balancete referente ao primeiro trimestre foi enviado ao Conselho Federal de Química aprovado pelo Conselho Fiscal e Plenário. — A seguir, o Sr. Presidente comunica o recebimento da carta renúncia do Conselheiro Platão Lobo Machado de Melo, suplente da representação da classe dos engenheiros químicos. — A seguir passou-se aos processos relatados pelos Conselheiros. — Conselheiro João Miranda da Conceição. — Processo n.º 11.158 — Indústria Panificadora S.A. (Plus Vita): aplique-se multa de Cr\$ 6.380,00 (seis mil trezentos e oitenta cruzeiros) caso no prazo de 30 dias a firma não se regularize, bem como a situação do aludido profissional mexicano engenheiro químico José Luis Arriola Woog, que não se encontra registrado neste órgão, findos os quais ocorrerá a abertura de um novo processo. — Processo n.º 11.363 — Fios de Ouro Comércio e Indústria Ltda. — concedido registro à firma e a responsabilidade técnica ao licenciado Talfvanne Chaves Young. — Processo número 11.905 — Galvanização Rio Industrial Ltda. — concedido registro à firma e aceita a responsabilidade técnica do técnico químico Richard August Buschel, com pagamento das anuidades a partir do presente exercício. — Conselheiro Samuel Klein. — Processo número 173 — Química Industrial União Ltda. — conforme parecer aprovado em reunião concedida responsabilidade técnica ao químico industrial Lazlo Munk. — Processo n.º 11.578 — Destilaria Sant'Ana Ltda. — concedido registro à firma e a responsabilidade técnica a técnica química Carlota Navarro de Andrade e pagamento das anuidades a partir do presente exercício. — Processo n.º 11.493 — Destilaria Portela Ltda. — conforme parecer aprovado em reunião, conceda-se o registro à firma e a responsabilidade técnica ao profissional apresentado, técnica química Carlota Navarro de Andrade, com pagamento das anuidades a partir do presente exercício. — Conselheiro Waldyr Nunes Vianna. — Processo n.º 11.901 — Cia. Comércio e Indústria Química Ltda. — concedido registro à firma e a responsabilidade técnica ao químico industrial e engenheiro químico Aloysio Manso Silva. — Processo n.º 11.897 — Assessa Indústria Comércio e Exportação Ltda. — concedido registro à firma e a responsabilidade técnica ao químico industrial Ruy Carlos Ramos Barreto. — Processo n.º 4.177 — Galvano-técnica Oficina de Cromagem e Zinca-gem Ltda. — conforme parecer aprovado em reunião: faça-se relatório de visita. — Processo n.º 11.861 — Fábio Rodrigues: conforme parecer aprovado em reunião, isento de registro neste órgão. — Conselheiro que relatou o processo acima Conselheiro Raphael Armando Cresta de Barros. — Conselheiro Arnold Vianna Koblitz. — Processo n.º 6.274 — Química Industrial Ligh Correia de Albuquerque. — Aprovada isenção de pagamento das anuidades de 1974 a 1975. — A seguir, Conselheiro Antônio Gineiro Ferreira solicita o processo Destilaria Itacara Ltda. — devolvendo o processo de Almir Ribeiro

Osório Lúcio. — Processo nº 11.657 — Cirino Aguiar — Processo nº 11.697, e processo nº 11.112 — Maria Helena de Bustamonte; dando parecer no processo nº 8.001 — Quimigráfica Indústria e Comércio Ltda. — conforme parecer aprovado em reunião, aceita a responsabilidade. — O Sr. José Alonso de Sousa. — A seguir, o Sr. ... convém para a reunião da eleição do terço no dia 30-6-76 às 15 horas. — Marcada próxima reunião ordinária para o dia 29-7-1976. — O tesoureiro Arikene Rodrigues Sucupira através do Secretário Samuel Klein, apresenta uma proposta para que seja contratado um supervisor geral indicando para tal o engenheiro químico Hélio Garbatti, como também a contratação de um funcionário para os serviços administrativos. — O Plenário trocou comentários e aprovou por unanimidade a proposta. — Nada mais havendo a tratar foi dada por encerrada a sessão da qual mandei lavrar a presente Ata que vai por mim assinada bem como pelo Sr. Presidente Gabriel Franciss. — RJ 24-6-1976.

Of. 577-76.

Ata da Assembléia de Delegados-Eleitores para renovação do Terço do Conselho Regional de Química — 3ª Região, referente ao período de 1976-1979, realizada em 30-6-1976.

Aos vinte e duas do mês de junho do ano de mil novecentos e setenta e seis, na sede do Conselho Regional de Química da 3ª Região, sita na Rua Alcindo Guanabara nº 24 — grupos 801 a 806, nesta cidade do Rio de Janeiro — RJ, às 16 horas, sob a presidência do Conselheiro Gabriel Franciss foram abertos os trabalhos para renovação do Terço do Conselho Regional de Química — 3ª Região, em substituição aos Conselheiros efetivo e suplente dos Químicos Industriais, Luiz Alfredo Cardoso Piragibe e Samuel Klein; Conselheiro efetivo e suplente, eleitos pelas Associações e Sindicatos, dos Engenheiros Químicos vagos pela eleição do Conselheiro Suplente Platão Lobo Machado de Melo para Conselheiro Federal e da perda do mandato do Conselheiro Efetivo Décio Lopes Bento; Conselheiro efetivo do Bacharel em Química Walter Luis da Silveira Trancoso, e Conselheiro Suplente, Sérgio Flores

da Silva. — Presentes os Delegados-Eleitores devidamente credenciados que assinam o Livro de Presença número três às folhas vinte e nove, seguintes. Representante das Associações e Sindicatos Dr. Rogério do Amaral Figueiredo, e Dr. Antenor Freitas. — Representantes dos Sindicatos: Drs. Vicente Menezes Ferreira; Oswaldo da Silva Seabra; Aylton Viola; Jorge Luis de Castro Dourado; Bethoven Holanda de Sá; Rodolpho Otto Alexandre Arno Poulet; pelas Escolas, representante Professora Dayse Alves Ferreira Meirelles. — Por aclamação são eleitos: para representante dos Químicos Industriais: efetivo, Samuel Klein; Conselheiro Suplente, Oswaldo da Silva Seabra; para representante dos Engenheiros Químicos: Conselheiro efetivo, Gastão Victor Casper; Conselheiro Suplente, Sérgio Bonnet. — Todos pelas Associações e Sindicatos com mandato a vigorar de julho de 1976 a julho de 1979 — Pelas Escolas são reeleitos Conselheiro, efetivo, Walter Luis da Silveira Trancoso, e para Conselheiro Suplente, Sérgio Flores da Silva como representantes dos Bacharéis em Química. — É concedida a palavra ao Conselheiro Platão Lobo Machado de Melo que se despede do

cargo de Conselheiro Suplente — representante dos Engenheiros Químicos em virtude de sua eleição para Conselheiro Federal. — Com a palavra o Sr. Vicente Menezes Ferreira faz referência a omissão do profissional da Química e diz da necessidade de participação destes profissionais nos órgãos de classe. — O Conselheiro Sérgio Bonnet faz ... nhecimento dos recém-formandos quanto a existência dos referidos órgãos de classe o que implica na omissão dos profissionais cuja representação e discussão no momento pelo Sr. Vicente. — Nada mais havendo a tratar foi encerrada a reunião da qual foi lavrada a ... Ata que vai assinada e datada pelo Presidente Gabriel Franciss e pelos Delegados-Eleitores. — Rio de Janeiro, 30 de junho de 1976. — Gabriel Franciss — Antenor Freitas. — Rodolpho Otto Alexandre Arno Poulet. — Oswaldo da Silva Seabra. — Aylton Viola — Jorge Luis de Castro Dourado. — Vicente Menezes Ferreira. — Platão Lobo Machado de Melo. — Dayse Alves Ferreira Meirelles. — Paulo Roberto P. Mathis. — Sérgio Antônio Bonnet.

Of. 577-76.

INSTITUTO NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO

PORTARIA Nº 058/76-P/ESB DE 26 DE JULHO DE 1976

O Presidente do Instituto Nacional de Alimentação e Nutrição — INAN, no uso das atribuições que lhe confere

MINISTÉRIO DA SAÚDE

o artigo 1º, parágrafos I e XI, do Decreto nº 73.998, de 30 de abril de 1974, e a Portaria nº 507 autorizada pela Presidência da República a lotação no órgão, resolve:

Tornar com efeito a admissão do candidato abaixo mencionado, habilitado em Concurso Público, de que tra-

ta a Portaria nº 054/76-P/ESB, de 23 de junho de 1976.

Nível médio

Técnico de Contabilidade
LT-NM-1012-A

José Murta Sobrinho

Brigadeiro Kruse Grande de Arruda,
Presidente do INAN.

ESCOLA FEDERAL DE ENGENHARIA DE ITAJUBÁ

PORTARIAS DE 15 DE JULHO DE 1976

O Diretor da Escola Federal de Engenharia de Itajubá, no uso de suas atribuições e de acordo com o que consta do Processo nº 1.187/76, de 7 de julho de 1976 — EPEI, resolve:

Nº 200-A — Admitir, por conveniência do Empregador, a partir de 16 de julho de 1976 (dezois de julho de mil novecentos e setenta e seis) Nestor Thomazini, regido pela CLT, ocupante do Emprego de Auxiliar de Ensino.

Nº 200-B — Admitir, a partir de 15 de julho de 1976 (quinze de julho de mil novecentos e setenta e seis), sob o Regime da Legislação Trabalhista, no Emprego de Auxiliar de Ensino o

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO E CULTURA

seguinte Candidato Habilitado em Concurso Público.

Auxiliar de Ensino

Jaarez Pedro Dias — Processo número 1.226/76. — Zulei, de Sousa.

UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRANDE DO SUL

PORTARIA Nº 664, DE 18 DE JUNHO DE 1976

O Vice-Reitor da Universidade Federal do Rio Grande do Sul, usando das atribuições que lhe foram conferidas pelo Decreto nº 48.598, de 20

de junho de 1960, e, tendo em vista o que consta no Processo nº 21.734/76 da Reitoria, resolve:

Declarar, compulsoriamente, de acordo com o artigo 178, item I, emanado com o artigo 187, da Lei nº 1.711, de 28 de outubro de 1952, e observado o item II do artigo 102 da Constituição.

A partir de 1º de fevereiro de 1976, Gilda Maranhão, matrícula nº 2.120.432, ocupante do cargo de Técnica em Assuntos Educacionais, NS-927, classe A; referência: 43, do Quadro Permanente da Universidade, com exercício no Instituto de Artes, com proventos proporcionais, calculados à razão de 16/30

(dezois/trinta) avos. — Homero S. John

UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DE PERNAMBUCO

PORTARIA Nº 158, de 16 de JULHO DE 1976

O Reitor da Universidade Federal Rural de Pernambuco, no uso de suas atribuições, resolve:

Conceder exoneração, de acordo com o artigo 7º, item I, da Lei nº 1.711, de 28 de outubro de 1952,

No Quadro de Pessoal — Parte Permanente — desta Universidade, a partir de 14 de novembro do ano passado, a Maria de Fátima Rocha de Souza, ocupante do cargo de Técnica de Contabilidade nível 13-A, código 2.131, do Quadro de Pessoal — Parte Permanente — matrícula nº 2.407.275 (Processo nº 6.433/75). Humberto Carneiro.

TRABALHO TEMPORÁRIO

LEI E REGULAMENTO

DIVULGAÇÃO Nº 1 238

PREÇO: Cr\$ 3.00

A VENDA

Na Cidade do Rio de Janeiro

Posto de Venda — Sede: Avenida Rodrigues Alves, 1

Posto de Venda I — Ministério da Fazenda

Posto de Venda II — Palácio da Justiça, 3º pavimento — Corredor D — Sala 311

Atende-se a pedidos pelo Serviço de Reembolso Postal

Em Brasília

Na sede do D.I.N.

DOCUMENTO ILEGÍVEL

MINISTÉRIO DO INTERIOR

BANCO NACIONAL DA HABITAÇÃO

= MP = 32.633.684

BANCO NAC.
30 DE JUNHO DE 1976

ATIVO			PASSIVO		
ATIVO			PASSIVO		
CAIXA	1.723.018,50		Capital	8.000.000.000,00	
Banco	338.032.240,30	338.048.268,00	Reservas	5.771.429.425,00	
			Provisões	1.437.186.324,62	15.208.645.790,48
PRÉCÍPIOS			EXISTÊNCIAS		
Financiamentos e Refinanciamentos	64.667.681.699,87		Cooperação Oper. Sistema	1.268.445.294,23	
Títulos e Valores Mobiliários	15.916.769.532,60		Depósitos		
Títulos p/Venda	123.358.720,70		De F.G.T.S.	61.018.960.022,02	
Participação Capital Empresas	22.436.969,09		De Entidades do S.F.H.	183.170.433,38	
Pagamentos p/s de F.G.T.S.	5.931.733.967,20		De Entidades do S.F.S.	122.945.131,34	
Devedores Diversos	205.978.456,36	85.927.325.169,30	De Entidades Coligadas	2.926.838.120,23	
			De Entidades Governamentais	92.102.395,50	
IMOBILIZADO			De Cias. Garantidoras	833.101.372,78	
Imóveis	402.619.920,67		Outros depósitos	181.451.456,42	65.320.569.671,83
Equipamentos e Instalações	38.107.273,49		Créditos p/Financ. Habitação-BND-BND	986.580.002,38	
Material Permanente	25.770.742,78	465.705.916,94	Letras Mobiliárias do BND	305.161.401,65	
			Créditos Diversos	81.998.512,64	
			Provisões p/Deposito de Renda	505.937.393,00	68.542.684.474,96
PÉSSIMOS			PÉSSIMOS		
TOTAL DO ATIVO	1.139.167.115,47	87.009.113.466,19	TOTAL DO PASSIVO	3.237.811.300,78	87.009.113.466,19
CONTAS DE COMPENSAÇÃO			CONTAS DE COMPENSAÇÃO		
	85.824.318.060,10			85.824.318.060,10	
	172.009.431.526,29			172.009.431.526,29	

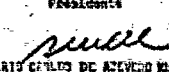
DEMONSTRAÇÃO DAS VARIÁVEIS OPERACIONAIS

10 SETEMBRO DE 1976

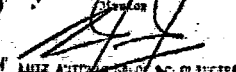
VARIÁVEIS ATIVAS			VARIÁVEIS PASSIVAS		
RECEITAS PATRIMONIAIS			DESPESAS DE GESTÃO		
Recursos Imobiliários	161.992,20		Personal	120.037.968,71	
Recursos de Valores Mobiliários	384.110.100,34		Material de Consumo	3.530.277,41	
Recursos de Financiamentos Concedidos	1.962.682.890,61		Serviços de Terceiros	61.037.987,51	
Outros Recursos Patrimoniais	353.225,98	3.947.107.899,13	Encargos Diversos	1.374.366,88	
			Despesas de Exercícios Anteriores	543.636,72	127.322.676,36
RECEITAS DE SERVIÇOS OPERACIONAIS			TRANSFERÊNCIAS FINANCEIRAS		
Recursos de Habitação Financeira	4.824.698,94		Subvenções Econômicas	1.462.117,63	
Recursos de Habitação Administrativa	572.083.537,99		Contribuições de Natureza Social	45.697.399,18	
Recursos de Habitação Técnica	13.411.737,09		Outras Transferências Correntes	608.353,87	47.457.871,54
Recursos de Habitação Especial	1.007.215,81	610.942.209,83	TRANSFERÊNCIAS FINANCEIRAS		
RECEITAS DIVERSAS			Despesas de Capital em Depósitos		
Juros e Acréscimos, Rendimentos	89.330.529,93		Juros Creditados ao F.G.T.S.	1.011.703.120,30	
Indenizações e Reembolsos	111.903,38		Juros de Outros Depósitos	78.277.421,52	1.090.273.614,89
Anulações do Despesa de Exerc. Anteriores	1.098.587,29		Despesas de Valores Mobiliários	3.907.454,63	
Outras Receitas Diversas	2.053.679,22	93.635.161,76	Despesas de Financiamentos Externos	11.714.433,39	
			Despesas de Financiamentos Concedidos	2.733.781,87	1.107.777.390,18
VARIAÇÕES EXTRA-OPERACIONAIS			VARIAÇÕES EXTRA-OPERACIONAIS		
Fundo p/Contingências Operações-Habitação	1.002.770.474,07		Fundo p/Contingências Operações-Habitação	1.261.266.120,00	
Variação p/Reserva de Material	7.880.253,35		Juros Pagados aos Exercícios, Car. Oper. Sistema	39.653.247,21	
Variação p/Incorp. e Financ. Concedidos	279.014.242,32		Variação por Consumo de Material	3.562.011,79	
Variação p/Incorp. e Valores Mobiliários	72.940.217,75		Outras Variações	152.867.907,01	
Reserva p/Variação Capital	17.672.756,39		Outras Variações	16.686.733,45	
Variação p/Incorp. d/Deposito de Renda	10.972.413,40		Provisão para Imposto de Renda	329.000.000,00	1.900.618.041,71
Outras Variações	1.272.807,53	1.417.103.681,97	RESERVA LEGAL		
				40.678.637,63	
			Reserva para Aumento de Capital	722.725.155,68	613.418.782,51
					8.009.018.312,20

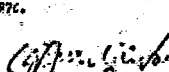
Rio de Janeiro, 30 de Junho de 1976.

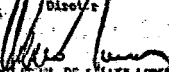

HENRIQUE SCAVINI
Presidente


ROBERTO CARLOS DE ALMEIDA NOGUEIRA
Diretor


LUIZ ANTÔNIO DE OLIVEIRA
Diretor


LUIZ ANTÔNIO DE OLIVEIRA
Diretor


CARLOS LEMOS
Diretor


CARLOS LEMOS
Diretor


ROBERTO CARLOS DE ALMEIDA NOGUEIRA
Diretor


ROBERTO CARLOS DE ALMEIDA NOGUEIRA
Diretor do Departamento Financeiro e de Contabilidade - Contador CRC-RJ-008-656-4

DOCUMENTO ILEGÍVEL

SUPERINTENDÊNCIA DO DESENVOLVIMENTO DO NORDESTE

PORTARIA Nº 90, DE 7 DE JULHO
DE 1976

Altera a Redação de dispositivos da Portaria Nº 83, de 30 de abril de 1976, que dispõe sobre a apresentação e aprovação de projetos para aplicação dos Recursos do Fundo de Investimentos do Nordeste (FINOR).

O Superintendente da Superintendência do Desenvolvimento do Nordeste (SUDENE), no uso das atribuições que lhe confere o art. 5º, do Decreto nº 72.776, de 11 de setembro de 1973, e nos termos do art. 59, do Decreto nº 64.214, de 18 de março de 1969, resolve:

Art. 1º O artigo 6º, item III, do parágrafo único, do artigo 9º e o artigo 28, da Portaria nº 83, de 30 de abril de 1976, passam a vigor com a seguinte redação:

"Art. 6º Serão devolvidos, imediatamente, os projetos das empresas ou grupos empresariais que:

I — Não atendam ao disposto no art. 1º desta Portaria;

II — Apresentem pleitos com variação superior a 20% (vinte por cento) no programa de produção ou no total

de investimentos, em termos de quantidade de UPC, relativamente aos níveis aprovados na resposta à carta-consulta, salvo caso excepcional devidamente justificado pela empresa ou grupo empresarial e considerado relevante pela Secretaria Executiva.

Art. 9º

Parágrafo único —

III — Terras dos projetos agrícolas, pecuários e agropecuários: conforme critérios e limites a serem estabelecidos pelo Departamento de Indústria e Comércio, não podendo, em nenhuma hipótese, ultrapassar o valor constante do cadastro para efeito de pagamento do Imposto Territorial Rural.

Art. 28. Os gastos constantes da rubrica "Organização e Administração", salvo caso excepcional, devidamente justificado pela empresa e admitido pela Secretaria Executiva, não poderão ultrapassar a 10% (dez por cento) das Inversões Fixas constantes do projeto aprovado, observado os limites dos gastos anuais estabelecidos nos anexos do parecer da Secretaria Executiva.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial da União, revogadas as disposições em contrário. — José Luis Albuquerque, Superintendente.

as Instruções nºs 34-68 e 58-72 resolve:

Nº 16 — Designar Manuel Batista de Araújo Filho, Agente de Portaria, TP-1202-4, matrícula nº 1.785.225, ponto 5676, para substituir, nos impedimentos eventuais o titular da Função DAI-111.1, de Chefe da Seção de Habilitação e Processamento de Benefícios, do Serviço de Previdência Social, da Superintendência Local no Estado do Pará (SPA-103), do Quadro Permanente do IPASE.

Nº 19 — Designar Carmen Nazare da Costa Fernandes, Agente Administrativo, SA-801.B29, matrícula número 1.015.656, ponto nº 2.243, para substituir, nos impedimentos eventuais, o titular da Função DAI-111.2, de Chefe do Serviço de Previdência Social (PAS), da Superintendência Local no Estado do Pará (SPA-103), do Quadro Permanente do IPASE.

Nº 20 — Designar Maria de Nazaré Veloso de Carvalho, Agente Administrativo, SA-801.A.24, matrícula nº 2.423.392, ponto nº 8.763, para substituir, nos impedimentos eventuais, o titular da Função DAI-111.2, de Chefe do Serviço de Administração (FAP), da Superintendência Local do IPASE no Estado do Pará (SPA-103), do Quadro Permanente do IPASE.

ORDENS INTERNAS DE SERVIÇOS (SPB) DE 12 DE JULHO DE 1976

O Superintendente Local do IPASE no Estado da Paraíba (PB), usando das atribuições que lhe conferem as Instruções nºs 28-68 e 58-72, resolve:

Nº 31 — Designar Ercila Ferreira Alves, Agente Administrativo B-29, matrícula nº 1.033.481, ponto número 3047, portadora de habilitação profissional de Técnica de Contabilidade, para substituir, nos impedimentos eventuais, a titular da Função DAI-111.2, da Chefia da Seção de Contabilidade e Execução Orçamentária, da Superintendência Local no Estado da Paraíba (SPB), do Quadro Permanente do IPASE.

Nº 32 — Designar Ferdinando Carlos Milanez de Medeiros, Agente Administrativo B-29, matrícula número 2.102.289, ponto nº 3186, portador de habilitação profissional de Técnico de Contabilidade, para substituir, nos

impedimentos eventuais, a titular da Função DAI-111.2, da Chefia da Seção de Arrecadação, da Superintendência Local no Estado da Paraíba (SPB), do Quadro Permanente do IPASE.

ORDEN INTERNA DE SERVIÇO
SSP Nº 129, DE 6 DE JULHO
DE 1976

O Superintendente Local do IPASE no Estado de São Paulo (SSP), usando das atribuições que lhe conferem as Instruções nºs 28-68 e 58-72, resolve:

Designar Diva Ruggiero, Agente Administrativo, Classe "A", Código SA-801, matrícula nº 1.364.816, ponto nº 2.665, para substituir nos seus impedimentos eventuais, o titular da Função Código DAI-111.1, de Chefe da Seção de Transporte, do Serviço de Administração da Superintendência Local no Estado de São Paulo (SSP), do Quadro Permanente do IPASE.

ORDEM INTERNA DE SERVIÇO Nº
SMG-164, DE 5 DE JULHO DE 1976

O Superintendente Local do IPASE no Estado de Minas Gerais (SMG), usando das atribuições que lhe conferem as Instruções nºs 28-68 e 58-72, resolve:

Designar Lygia Maria Durães Neves, Agente Administrativo, Classe A, Ref. 24, Código SA-801.2, matrícula nº 1.041.949, ponto 5.643, para substituir, nos impedimentos eventuais, o titular da Função Código DAI-11.2, de Agente da Agência em Diamantina, da Superintendência Local no Estado de Minas Gerais (SMG), do Quadro Permanente do IPASE.

DEPARTAMENTO DE
PREVIDÊNCIA SOCIAL
DESPACHO DO DIRETOR

Em 3 de agosto de 1976

São Paulo

HBFF nº 79.898 — Orlando Marcondes — Indefiro o pedido formulado às fls. 47, por falta de amparo legal, uma vez que a reversão só se dá de um para outro beneficiário e o Senhor Benedito Marcondes, não teve direito à percepção de pensão temporária, na qualidade de irmão inválido.

MINISTÉRIO DA PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA SOCIAL

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES DO ESTADO

Relação nº 98-76

PORTARIAS DE 7 DE AGOSTO
DE 1976

O Presidente do Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Estado usando das atribuições que lhe confere o artigo 17 do Decreto-lei nº 2.865, de 12 de dezembro de 1940 e tendo em vista o disposto na Instrução nº 12, de 10 de junho de 1976, resolve:

Nº 1.570 — Conceder aposentadoria, de acordo com os artigos 101, item III e 102, item I, letra a, da Constituição, com os proventos acrescidos da vantagem prevista no artigo 10, da Lei nº 4.345, de 1964, a José Geraldo de Carvalho, ponto nº 3.553, matrícula nº 1.746.919, no cargo de Agente de Portaria, Classe C, Referência 18, Código TP-1202, do Quadro Permanente do Hospital dos Servidores do Estado (Processo Br. nº 4.703 de 1976 — HSE nº 8.689-76).

Nº 1.571 — Conceder aposentadoria, de acordo com os artigos 101, item III e 102, item I, letra a, da Constituição, com os proventos acrescidos da vantagem prevista no artigo 10, da Lei nº 4.345, de 1964, a José Corrêa de Mattos, ponto nº 1.339, matrícula nº 1.911.099, no cargo de Técnico em Comunicação Social, Classe "A", Referência 40, Código NS-931, do Quadro Permanente do Hospital dos Servidores do Estado (Processo Br. nº 4.657-76 — HSE nº 7.692-76).

Nº 1.572 — Conceder aposentadoria, de acordo com os artigos 101, item III, parágrafo único e 102, item I, letra a, da Constituição, com os proventos acrescidos da vantagem prevista no artigo 10, da Lei nº 4.345, de 1964, a Juracy de Azevedo Brandão, matrícula nº 1.757.902, ponto nº 3.357, no cargo de Técnico de Laboratório, Classe C, Referência 32, Código NM-1003, do Quadro Permanente do Hospital dos Servidores do Estado (Processo Br. nº 4.704 de 1976 — HSE nº 8.701-76).

Nº 1.573 — Aposentar, de acordo com os itens III, dos artigos 176 e 173, da Lei nº 1.711, de 28 de outubro de 1952, com os proventos acrescidos da vantagem prevista no artigo 10 da Lei nº 4.345, de 1964, Vitorio de Oliveira Bahia, matrícula nº 1.817.078, ponto nº 8.322, no cargo de Auxiliar Operacional de Serviços Diversos, Classe "C", Código NM-1008, Referência 22, do Quadro Permanente do IPASE (Processo nº 50.852-76).

O Presidente do Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Estado usando das atribuições que lhe confere o artigo 17 do Decreto-lei nº 2.865, de 12 de dezembro de 1940, resolve:

Nº 1.574 — Fixar em 24 de outubro de 1976, a vigência da Portaria número 456, de 9 de abril de 1973, publicada no BI nº 79-73, que exonerou, a pedido, decorrente de opção, Lisette Campo Dall'Orto, matrícula número 1.911.744, ponto nº 5.400, no cargo de Enfermeiro, nível 21-B, do Quadro de Pessoal do IPASE (Processo número 61.088-75 e apensos). — Walter Borges Graciosa, Presidente.

ORDEN INTERNA DE SERVIÇO
Nº SAM-24, DE 20 DE JUNHO
DE 1976

O Superintendente Local do IPASE no Estado do Amazonas (SAM), usando das atribuições que lhe conferem as Instruções nºs 28-68 e 58-72 resolve:

Designar, em caráter excepcional, Magnólia Moreira Cândido, Auxiliar Operacional de Serviços Diversos, Classe "C", código NM-1006-3.C, matrícula 2.301.611, ponto 5.663, para substituir, nos impedimentos eventuais o titular da Função código DAI-111.1, de Chefe da Seção de Identificação e Pagamento, do Serviço de Previdência Social, da Superintendência Local no Estado do Amazonas (SAM), do Quadro Permanente do IPASE.

ORDENS INTERNAS DE SERVIÇO
SPA DE 18 DE JUNHO DE 1976

O Superintendente Local do IPASE no Estado do Pará (SPA-103), usando das atribuições que lhe conferem

TÉRMINOS DE CONTRATO

PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA SECRETARIA DE PLANEJAMENTO

Instituto de Planejamento
Econômico Social — IPEA

Convênio que entre si fazem a Secretaria de Planejamento da Presidência da República, o Ministério dos Transportes, o Estado do Rio Grande do Sul através da Secretaria de Interior, Desenvolvimento Regional e Obras Públicas, o Município de Porto Alegre e o Município de Novo Hamburgo, com a intervenção da Secretaria Executiva da Comissão Nacional de Regiões Metropolitanas e Política Urbana, representada por seu Secretário-Executivo, Jorge Guilherme de Magalhães Francisco, da Empresa Brasileira dos Transportes Urbanos, representada por seu Presidente, Alberto Tavares Silva, da Secretaria de Coordenação e Planejamento, representada por seu Secretário, Eduardo Emílio Maurell Müller, da Fundação Metropolitana de Planejamento, representada por seu Diretor-Superintendente, Francisco Danilo Menezes Landó, resolvem celebrar entre si o presente Convênio, visando à execução de Programas, Obras e Serviços e que será regido pelas seguintes cláusulas e condições:

Estado do Rio Grande do Sul, representado pelo Secretário do Interior, Desenvolvimento Regional e Obras Públicas, Octávio Badui Germano, o Município de Porto Alegre, representado por seu Prefeito Municipal, Guilherme Soares Villela, e o Município de Novo Hamburgo, representado por seu Prefeito Municipal, Miguel Henri que Schmitz, com a intervenção da Secretaria Executiva da Comissão Nacional de Regiões Metropolitanas e Política Urbana, representada por seu Secretário-Executivo, Jorge Guilherme de Magalhães Francisco, da Empresa Brasileira dos Transportes Urbanos, representada por seu Presidente, Alberto Tavares Silva, da Secretaria de Coordenação e Planejamento, representada por seu Secretário, Eduardo Emílio Maurell Müller, da Fundação Metropolitana de Planejamento, representada por seu Diretor-Superintendente, Francisco Danilo Menezes Landó, resolvem celebrar entre si o presente Convênio, visando à execução de Programas, Obras e Serviços e que será regido pelas seguintes cláusulas e condições:

Cláusula Primeira — Do Objeto

Constitui objeto do presente Convênio a execução de etapas dos programas, obras e serviços incluídos na programação 1976 e 1977 (1º semestre) e constantes do Plano de Investimentos

A Secretaria de Planejamento da Presidência da República, neste ato representada por seu Secretário-Geral, Elcio Costa Couto, o Ministério dos Transportes, representado por seu Secretário-Geral, Newton Cyro Braga, o

da Região Metropolitana de Porto Alegre:

a) pelo Estado: a realização dos programas, obras e serviços, discriminados no Anexo II;

b) pela Prefeitura Municipal de Porto Alegre: a realização de Obras viárias e outros investimentos setoriais, conforme discriminação do Anexo IV;

c) pela Prefeitura Municipal de Novo Hamburgo para a implantação do Núcleo Industrial URBIN, desapropriações, detalhamento de projetos de urbanização e execução de obras, em conformidade com o Anexo V.

Parágrafo único. O detalhamento dos investimentos em obras e serviços a que se refere esta Cláusula, na forma de custos parciais e custo total, é o constituinte dos Anexos I, II, III, IV e V — Fontes e Usos, que fazem parte integrante do presente Convênio.

Cláusula Segunda — Da Execução

São entidades executoras do presente Convênio:

a) Pela Secretaria de Planejamento da Presidência da República, a Secretaria Executiva da Comissão Nacional de Regiões Metropolitanas e Polícia Urbana, doravante denominada SE/CNPU;

b) Pelo Ministério dos Transportes, a Empresa Brasileira dos Transportes Urbanos, doravante denominada EBTU;

c) Pelo Estado do Rio Grande do Sul a Secretaria de Interior do Desenvolvimento Regional e Obras Públicas; doravante denominada SDO; a Fundação Metropolitana de Planejamento, doravante denominada METROPLAN; e a Secretaria de Coordenação e Planejamento, doravante denominada SCP;

d) A Prefeitura Municipal de Porto Alegre, doravante denominada PMPA;

e) A Prefeitura Municipal de Novo Hamburgo, doravante denominada PMNH.

Parágrafo Primeiro — Compete à SE/CNPU:

I — Analisar e aprovar, em conjunto com a EBTU, sob o ponto-de-vista de sua importância e conveniência para o desenvolvimento urbano, de acordo com as diretrizes da Política Nacional de Desenvolvimento Urbano e Política Nacional de Transportes Urbanos, os projetos das obras e serviços relacionados na Cláusula Primeira.

II — Analisar e aprovar, em conjunto com a EBTU, os cronogramas físico-financeiros de execução das obras e serviços, a serem apresentados pela METROPLAN, PMPA e PMNH.

III — Compatibilizar os investimentos do Fundo Nacional de Apoio ao Desenvolvimento Urbano (FNDU) com os investimentos de outras fontes componentes do Sistema Nacional de Fundos para o Desenvolvimento Urbano (SFDU).

IV — Fiscalizar, direta ou indiretamente, em conjunto com a EBTU, quando envolver sua área de ação, a execução das obras e serviços de que trata a Cláusula Primeira do presente Convênio.

Parágrafo Segundo — Compete à EBTU:

I — Analisar e aprovar os projetos de engenharia final sob o ponto-de-vista de sua qualidade técnica e adequabilidade ao Sistema Metropolitano de Transportes e às diretrizes da Política Nacional de Transportes Urbanos.

II — Analisar e aprovar, em conjunto com a SE/CNPU, quando envolver a área de atuação desta, os cronogramas físico-financeiros de execução das obras e serviços, a serem

apresentados pela METROPLAN, PMPA e PMNH.

NI — Transferir, de acordo com os respectivos cronogramas físico-financeiros, à METROPLAN, à PMPA e à PMNH os recursos à conta do FNDU/FDTU.

IV — Fiscalizar, direta ou indiretamente, em conjunto com a SE/CNPU, a execução das obras e serviços de que trata a Cláusula Primeira do presente Convênio, quando envolverem sua área de ação.

Parágrafo Terceiro — Compete ao Estado:

a) Através da METROPLAN:

I — Apresentar à SE/CNPU e à EBTU os programas e projetos de obras e serviços, objeto do presente Convênio para a devida análise.

II — Executar, direta ou indiretamente, as obras e serviços referidos na letra «a» da Cláusula Primeira.

III — Providenciar a elaboração dos cronogramas físico-financeiros de execução dos projetos, obras e serviços de que trata a Cláusula Primeira deste Convênio, de modo a compatibilizar a aplicação paralela e global dos recursos do FNDU/FDTU do Estado do Rio Grande do Sul, e, se for o caso, de seus órgãos de administração direta e indireta; da PMPA e da PMNH.

IV — Apresentar à SE/CNPU e à EBTU os cronogramas de que trata o inciso III deste parágrafo, os quais, uma vez aprovados, passarão a integrar o presente Convênio.

V — Acompanhar a execução dos projetos a cargo dos demais participantes do presente Convênio.

VI — Encaminhar aos órgãos competentes, para fins de liberação de recursos, relatórios sobre o andamento dos programas, obras e serviços.

VII — Gestionar, junto aos órgãos designados para execução do presente Convênio, a aplicação dos recursos próprios e a concretização das necessárias operações de crédito, conforme o detalhamento exposto no Anexo II — Fontes e Usos, que faz parte integrante deste Convênio.

b) Através da SCP:

II — Aplicar os recursos próprios, empréstimos e da União, conforme o detalhamento do Anexo II — Fontes e Usos, que faz parte integrante do presente Convênio.

II — Encaminhar à SE/CNPU e à EBTU os relatórios financeiros relativos à aplicação dos recursos nos programas, obras e serviços de que trata este Convênio, sempre que solicitados.

III — Prestar contas, após a execução dos trabalhos à SE/CNPU e à EBTU, dos recursos aplicados à conta do FNDU/FDTU, em conformidade com as normas estabelecidas pela Secretaria de Articulação com os Estados e Municípios — SAREM, da Secretaria de Planejamento da Presidência da República.

Parágrafo Quarto — Compete à PMPA:

I — Executar, direta ou indiretamente, as obras e serviços referidos na letra «a» da Cláusula Primeira.

III — Aplicar os recursos próprios, de empréstimos e da União, conforme o detalhamento do Anexo IV — Fontes e Usos, que faz parte integrante do presente Convênio.

III — Prestar contas, depois da conclusão dos trabalhos à SE/CNPU e à EBTU, através da SCP, dos recursos aplicados à conta do FNDU/FDTU em conformidade com as normas estabelecidas pela Secretaria de Articulação com os Estados e Municípios-SAREM,

da Secretaria de Planejamento da Presidência da República.

Parágrafo Quinto — Compete à PMNH:

I — Executar, direta ou indiretamente, as obras e serviços referidos na letra «a» da Cláusula Primeira.

II — Aplicar os recursos próprios, de empréstimos e da União, conforme o detalhamento do Anexo V — Fontes e Usos, que faz parte integrante do presente Convênio.

III — Prestar contas, depois da conclusão dos trabalhos à SE/CNPU e à EBTU através da SCP em conformidade com as normas estabelecidas pela Secretaria de Articulação com Estados e Municípios — SAREM, da Secretaria de Planejamento da Presidência da República.

Cláusula Terceira — Dos Recursos

Os recursos para custeio dos programas, obras e serviços previstos na Cláusula Primeira provirão:

	R\$
Do Estado	54.532.000,00
Da União	268.851.000,00
Da PMPA	111.868.000,00
Da PMNH	7.900.000,00
De Financiamentos ..	1.137.643.000,00
Outros Municípios ..	5.965.000,00
Recursos Externos ..	5.000.000,00
Total:	1.611.779.000,00

Parágrafo Primeiro — As fontes dos recursos, para os respectivos programas, estão detalhadas nos Anexos I e II — Fontes e Usos, que fazem parte integrante do presente Convênio.

Parágrafo Segundo — A destinação dos recursos de que trata esta Cláusula será feita conforme o disposto no Anexo II — Fontes e Usos, que faz parte integrante do presente Convênio.

Cláusula Quarta — Da Transferência dos Recursos

Os recursos do FNDU/FDTU serão transferidos pela EBTU e pela SE/CNPU, os do FNDU/OP;

a) ao Estado, em conta vinculada no Banco do Brasil a ser movimentada pela SCP;

b) à PMPA, em conta vinculada no Banco do Brasil a ser movimentada pela Prefeitura Municipal da Fazenda;

c) à PMNH, em conta vinculada no Banco do Brasil a ser movimentada pela Prefeitura Municipal de Finanças e Escrituração.

Parágrafo Primeiro — A primeira parcela, no valor de 20% do total do repasse previsto do FNDU/FDTU e FNDU/OP, respectivamente de R\$ 40.368.000,00 (quarenta milhões, trezentos e sessenta e oito mil cruzeiros) e R\$ 7.226.000,00 (sete milhões, duzentos e vinte e seis mil cruzeiros), será concedida como adiantamento para utilização exclusiva nos projetos constantes no presente Convênio.

Parágrafo Segundo — As contrapartidas do Estado ou Município, referentes a este primeiro desembolso, deverão ser preferencialmente aplicadas em confronto com a presente parcela e compensadas nas demais liberações de acordo com o Plano de Aplicação correspondente.

Parágrafo Terceiro — A transferência pela SE/CNPU-EBTU, das parcelas subsequentes, ficará condicionada ao encaminhamento por parte dos organismos do Estado, das prefeituras de Porto Alegre e Novo Hamburgo, atra-

vés da METROPLAN, dos seguintes elementos:

I — Planos de Aplicação dos recursos indicando as contrapartidas respectivas a cada etapa do projeto.

II — Cronogramas físico-financeiros.

III — Projetos de Engenharia acompanhados de suas respectivas plantas e croquis.

IV — Apresentação por parte da SCP de documento comprobatório da garantia dos financiamentos que constituam a contrapartida do Estado.

V — Relatório de Aplicação da parcela anterior.

Parágrafo Quarto — A apresentação de que trata o Parágrafo Terceiro poderá ser feita de uma maneira global para todo o programa ou para cada projeto individualmente, sendo que os valores a serem liberados correspondem aos relativos a cada projeto aprovado.

Parágrafo Quinto — A SCP transferirá aos órgãos executores dos programas, obras e serviços, no prazo máximo de 10 dias, a contar do efetivo crédito, os recursos provenientes dos órgãos federais.

Parágrafo Sexto — A SCP recolherá à EBTU, para cada período de dez dias, após o transcurso do prazo fixado no parágrafo anterior, 8% (oito por cento) dos recursos recebidos e não transferidos no prazo estipulado.

Parágrafo Sétimo — A EBTU reterá, com base no item VI do artigo 8º do Decreto nº 77.406 de 12 de abril de 1976, de cada parcela do FNDU/FDTU, liberada em decorrência deste Convênio, a importância correspondente a 3% (três por cento) do valor de cada liberação como taxa de administração.

Cláusula Quinta — Da Prestação de Contas

Até 30 (trinta) dias úteis após a data prevista para o término das obras, programas e serviços, a METROPLAN e as Prefeituras Municipais de Porto Alegre e Novo Hamburgo deverão encaminhar à SE/CNPU-EBTU, através da SCP, prestação de contas dos recursos à conta do FNDU-FDTU e FNDU-OP, bem como demonstrativo da aplicação dos recursos orçamentários de seus órgãos de administração direta e indireta.

Cláusula Sexta — Do Foro

Fica eleito o Foro de Brasília, Distrito Federal, para a composição de qualquer lide decorrente do presente Convênio.

E, por estarem de acordo e compromissados, assinam este instrumento, na presença de duas testemunhas, que também assinam, 7 (sete) vias de igual teor e forma, para um só efeito de direito.

Brasília, 15 de julho de 1976. —
Newton Cyrô Braga — Elcio Costa Couto — Alberto Tavares Silva —
Jorge Guilherme de Magalhães Francisco — Octávio Badui Germano —
Luis Mário Marchezan — Francisco Danilo Menezes Landó — Guilherme Socias Villela — Miguel Henrique Schmitt.

Testemunhas: Sinval Guazelli — Mário Gino Francescutti.

Of. 721 de 28/7/76.

MINISTÉRIO DA 'AGRICULTURA'

INSTITUTO BRASILEIRO DE DESENVOLVIMENTO FLORESTAL

Convênio que celebram o Instituto Brasileiro de Desenvolvimento Florestal e a Sociedade de Preservação dos Recursos Naturais e Culturais da Amazônia, para realização de atividades relacionadas com a Conservação da Natureza.

Aos 13 dias do mês de maio do ano de um mil novecentos e setenta e seis (1976), o Instituto Brasileiro de Desenvolvimento Florestal, entidade autárquica, com personalidade jurídica própria, com sede e foro em Brasília, DF., e jurisdição em todo o território nacional, doravante nomeado IBDF, representado pelo seu Presidente, Dr. Paulo Azevedo Berutti e a Sociedade de Preservação dos Recursos Naturais e Culturais da Amazônia, Sociedade Civil, seus fins lucrativos, com sede em Belém, Estado do Pará, registrada no Cartório de Títulos e Documentos do 2.º Ofício, número de ordem 35243, Livro A, n.º 2, sob o número 638, com seus Estatutos publicados no Diário Oficial do Estado do Pará, representada pelo seu Presidente, Dr. Camilo Martins Vianna, a seguir denominada simplesmente SOPREN, resolvem celebrar o presente Convênio mediante as seguintes cláusulas e condições:

Cláusula Primeira — Do Objetivo:

Objetiva o presente convênio a execução na Região Amazônica, atividades conservacionistas pela SOPREN, conforme o estabelecido nas demais cláusulas deste Convênio.

Cláusula Segunda — Das obrigações das partes:

I — do IBDF:

a) concorrer neste exercício, com a importância de Cr\$ 60.000,00 (sessenta mil cruzeiros), à conta de recursos da dotação "Despesas de Capital — Investimentos — Serviços em Regime de Programação Especial" da atividade "Coordenação da Política de Desenvolvimento Florestal", a ser liberada de acordo com o Plano de Aplicação aprovado pelo IBDF.

II — da SOPREN:

a) apresentar ao IBDF Plano de Aplicação dos recursos que lhe forem alocados conforme item I letra a desta Cláusula, bem como a indispensável prestação de contas e relatório.

Cláusula Terceira — Caberá à SOPREN, a execução das atividades conservacionistas com fins culturais, a nível local.

Cláusula Quarta — Fica estabelecido que as atividades conservacionistas previstas na cláusula terceira, poderão ser também, executadas por regionais da SOPREN instaladas nos Estados do Amazonas, Acre e Pará e Territórios Federais de Rondônia, Roraima e Amapá.

Cláusula Quinta — As atividades conservacionistas para fins culturais serão executadas através de palestras e reuniões e de divulgação de folhetos e cartazes contendo mensagens conservacionistas, devendo constar, em local destacado o nome Convênio IBDF-SOPREN.

Cláusula Sexta — Fica estabelecido que as atividades conservacionistas abrangerão os seguintes eventos: IV Semana Amazônica de Preservação da Fauna Silvestre, de 8 a 15 de agosto; II Semana Amazônica de Preservação da Tartaruga, de 14 a 21 de setembro; V Semana Amazônica de Preservação da Flora, de 21 a 27 de outubro; I Semana Amazônica de Preservação do Solo, de 8 a 14 de novembro; III mês de Preservação Cultural da Amazônia (junho) além das comemorações

do Dia Mundial dos Animais Selvagens (4 de outubro) da Aye (5 de outubro) da Arvore (21 de setembro).

Cláusula Sétima — O presente Convênio terá vigência até 31 de dezembro de 1976.

Cláusula Oitava — Sem prejuízo da autonomia administrativa, operacional e financeira do IBDF, o Ministério da Agricultura, através de seus órgãos Centrais, exercerá a fiscalização e o controle da execução deste Convênio.

Cláusula Nona — Fica eleito o Foro de Brasília, DF., para dirimir as dúvidas suscitadas na sua execução, podendo o mesmo ser alterado através do Termo Aditivo, bem como rescindido de comum acordo entre as partes ou unilateralmente por inadimplemento de qualquer de suas Cláusulas.

E, para firmeza e validade do que pelas partes ficou convenicionado, firmou-se este instrumento, em 5 (cinco) vias de igual teor, na presença das testemunhas, que também o subscreveram. — Paulo Azevedo Berutti — Presidente do IBDF. — Camilo Martins Vianna — Presidente da SOPREN.

Of. 183

Termo Aditivo nº 2, ao Convênio celebrado, em 12/4/76, entre o Instituto Brasileiro de Desenvolvimento Florestal (IBDF), e a Fundação Brasileira para a Conservação da Natureza (FBCN), para a elaboração e execução do projeto referente ao «Plano Básico de Manejo para o Parque Nacional de Brasília».

Aos vinte e dois dias do mês de junho do ano de um mil novecentos e setenta e seis (1976), o Instituto Brasileiro de Desenvolvimento Florestal (IBDF), entidade autárquica, com personalidade jurídica própria, com sede e foro em Brasília, DF., e jurisdição em todo o território nacional, doravante nomeado IBDF, representado por seu Presidente, Doutor Paulo Azevedo Berutti, tendo em vista o «Plano Básico de Manejo para o Parque Nacional de Brasília», apresentado pela Fundação Brasileira para a Conservação da Natureza (FBCN), consoante a letra da Cláusula Quinta do Convênio IBDF/FBCN, resolve celebrar o presente Termo Aditivo nº 2, conforme disposições contidas nas demais cláusulas peritadas e após a devida apreciação pelo Órgão técnico competente deste IBDF, mediante as seguintes cláusulas e condições:

Cláusula Primeira — As despesas previstas no Projeto TA-2-01 consoante a letra «a» da cláusula quinta do Convênio IBDF/FBCN, no montante de Cr\$ 2.205.125,00 (dois milhões, duzentos e cinco mil e cento e vinte e cinco cruzeiros), correrão à conta do projeto «Desenvolvimento Florestal», do elemento de «Despesas de Capital — Investimentos — Serviços em Regime de Programação Especial».

a) A liberação dos recursos, de que consta esta Cláusula, será feita pelo IBDF, em três parcelas, a saber: 30% no início dos trabalhos; 30% quanto as atividades atingirem a metade das tarefas previstas e 40% na entrega do projeto elaborado.

b) Os custos de administração, de 15% (quinze por cento) sobre o montante das despesas, serão deduzidos, proporcionalmente, das três parcelas de recursos (Cláusula Nona do Convênio), conforme mencionadas no item anterior.

Cláusula Segunda — O cronograma de desembolso obedecerá ao disposto na Cláusula Nona, desde que sejam atendidos os dispositivos legais previstos e recebido o recurso pela FBCN.

Cláusula Terceira — Todas as Cláusulas do Convênio ora aditado continuam em plena vigência, salvo modificações constantes de Termos Aditivos posteriores, e firmados de mútuo acordo entre as partes convenientes.

Cláusula Quarta — O presente Termo Aditivo nº 2 (TA-2) entrará em vigor no ato de sua publicação, devendo ser obrigatoriamente publicado em edição da Imprensa Oficial, no prazo legal, com as despesas por conta da FBCN.

E para firmeza e validade do que ficou estabelecido, firmou-se o presente em 5 vias de igual teor, assinado pelos Presidentes do IBDF e da FBCN e duas testemunhas.

Dr. Paulo Azevedo Berutti, Presidente do IBDF; ilegível, Presidente da FBCN; Jocelia Carvalho, 1.ª testemunha; Leda Dau, 2.ª testemunha.

Of. nº 194

SUPERINTENDÊNCIA DO DESENVOLVIMENTO DA PESCA

Termo do Convênio que entre si celebraram, de um lado, a Superintendência do Desenvolvimento da Pesca — SUDEPE e, de outro, a Universidade Federal de Santa Catarina.

Aos 12 (doze) dias do mês de julho do ano de um mil novecentos e setenta e seis, nesta Cidade de Brasília, Distrito Federal, a Superintendência do Desenvolvimento da Pesca, doravante denominada simplesmente SUDEPE, representada pelo seu Superintendente, Mtd. Vet. Josias Luiz Guimarães, e a Universidade Federal de Santa Catarina, a seguir denominada apenas Universidade, por seu representante legal neste ato, Magnífico Reitor Dr. Caspar Erich Stemmer, acordaram na celebração deste convênio, mediante as cláusulas e condições seguintes:

I — Do Objeto.

Cláusula Primeira — O presente convênio tem por objeto a execução de técnicas de tratamento, armazém e controle da deterioração, a bordo e em terra, das espécies de maior importância econômica para o Estado de Santa Catarina, consoante as diretrizes do Governo consubstanciadas no Plano Nacional de Desenvolvimento da Pesca.

Parágrafo único — Os trabalhos a serem executados, com todas as suas fases, acompanharão o trabalho desenvolvido pelo Órgão Regional da SUDEPE, e a qual a Universidade manterá perfeita comunicação e mútua colaboração.

II — Das Obrigações.

Cláusula Segunda — As obrigações dos convenientes se traduzem em:

1. Da Universidade, como entidade executora:

a) estabelecer com as instituições de pesquisa pesqueira da região, estreito entendimento de modo a ensinar o aprimoramento dos serviços e evitar o paralelismo de atividades;

b) contribuir, visando a assegurar o êxito dos trabalhos, com todos os recursos materiais e humanos existentes na organização;

c) organizar técnica e administrativamente os serviços, de modo a conduzi-los eficientemente; e dentro dos prazos estabelecidos no Plano de Trabalho observadas as orientações da SUDEPE;

d) fornecer prontamente à SUDEPE, sempre que solicitadas as informações

relacionadas ao convênio, independentemente dos relatórios ordinários;

e) concorrer, no presente exercício, com a quantia de Cr\$ 404.812,35 (quatrocentos e quatro mil, oitocentos e doze cruzeiros e oitenta e cinco centavos) como sua contrapartida.

2. Da SUDEPE:

a) contribuir, neste exercício, com a importância de Cr\$ 156.000,00 (cento e cinquenta e seis mil cruzeiros), à conta da verba 04.13.089-1594 — Fortalecimento do Setor Pesqueiro, Subprograma Tecnologia do Pescado, proveniente de recursos ordinários do Ministério da Agricultura, conforme Empenho nº 355-76.

§ 1.º — Os recursos da SUDEPE serão liberados, conforme Cronograma de Desembolso aprovado, depositados em conta especial, no Banco do Brasil S.A., Agência de Florianópolis, e movimentados pelo executor do convênio.

§ 2.º — A terceira parcela só será liberada mediante a prestação de contas, devidamente aprovada, da primeira parcela e assim sucessivamente.

§ 3.º — Os saldos apurados no encerramento de cada exercício, na vigência do convênio, serão incluídos no Plano de Aplicação de Recursos, para aplicação e movimentação no exercício seguinte.

Cláusula Terceira — Caberá ao executor a contabilização das importâncias recebidas da SUDEPE, reservando-se a esta a fiscalização financeira, mediante tomada de contas e auditoria.

III — Dos Prazos.

Cláusula Quarta — O prazo de duração deste convênio é de um ano.

IV — Da Vigência, Prorrogação e Rescisão.

Cláusula Quinta — A vigência deste convênio decorrerá da sua publicação no Diário Oficial da União, produzindo seus efeitos jurídicos a partir desta data.

Cláusula Sexta — As partes poderão ajustar forma de prorrogação, desde que assim exija o interesse comum.

Cláusula Sétima — Poderão as partes rescindir este convênio quando uma delas se tornar inadimplente. A rescisão será automática e independentemente de qualquer notificação judicial ou extra-judicial. A denúncia poderá ocorrer a qualquer época. Nesta hipótese as partes comunicarão uma à outra e, dentro de trinta dias, contados da comunicação, rescindir-se-á a avença.

V — Dos Bens Adquiridos.

Cláusula Oitava — Os bens adquiridos com recursos do convênio serão compartilhados, conforme a modalidade de cada conveniente, e ficarão sob os cuidados da Universidade. Entretanto, findo, denunciado ou rescindido o convênio, serão restituídos à parte conveniente que concorreu para a sua aquisição.

VI — Das Disposições Gerais.

Cláusula Nona — A aplicação dos recursos previstos neste instrumento far-se-á de acordo com Plano de Trabalho, Plano de Aplicação de Recursos e Cronograma de Desembolso, previamente aprovados pela SUDEPE e que serão partes integrantes deste convênio.

Cláusula Décima — O pessoal que, porventura e a qualquer título, venha a ser admitido para execução dos serviços de que trata este convênio não terá, com a SUDEPE, qualquer vínculo empregatício.

Cláusula Décima Primeira — O executor do convênio será designado pela

SUDEPE, mediante indicação da Universidade.

VII — Do Foro.

Cláusula Décima Segunda — Fica eleito o foro de Brasília — DF, para conhecer das causas da execução e da interpretação das cláusulas deste convênio.

E, por estarem justos e convencionados firmam o presente em cinco (5) vias de um só teor e forma, na presença das testemunhas instrumentárias, para que produza os legítimos efeitos de direito.

Brasília, 12 de julho de 1976. — Josias Luiz Guimarães. — Caspar Erich Stemmer.

Empenho nº 9.

MINISTÉRIO DA INDÚSTRIA E DO COMÉRCIO

INSTITUTO BRASILEIRO DO CAFÉ

AVISO

A Comissão de Armazéns e Silos do Instituto Brasileiro de Café-Carsi, comunica aos interessados que se acha aberta Tomada de Preços nº 02-76, com vistas à reforma da unidade de lavadora, situada na cidade de Vitória — Estado do Espírito Santo.

O Edital e demais informações serão fornecidos à rua Antônio de Godoi, nº 88 — 11.º andar — São Paulo, até o dia 26.8.76. — Julio Willmersdorf Netto — Coordenador.

Mem. nº 93-76 — Ag. Nacional
Dias: 16, 17 e 18.8.76.

TOMADA DAS PREÇOS Nº 01-76

AVISO

A Comissão de Armazéns e Silos do Instituto Brasileiro de Café dá ciência aos interessados que se acha aberta Tomada de Preços para execução das obras de construção do Posto de Fiscalização de Ponta Porã (MT), sob regime de empreitada por preços unitários.

O Edital e maiores informações sobre o assunto poderão ser obtidos à rua Antônio de Godoi, nº 88 — 11.º andar — São Paulo até o dia 30 de agosto de 1976 às 17:00 horas. — Julio Willmersdorf Netto — Coordenador da CARSI.

Mem. nº 92-76 — Ag. Nacional
Dias: 16, 17 e 18.8.76.

MINISTÉRIO DO INTERIOR

DEPARTAMENTO NACIONAL DE OBRAS DE SANEAMENTO

Primeiro Aditivo ao Convênio celebrado entre o Departamento Nacional de Obras de Saneamento e a Superintendência do Desenvolvimento da Região Centro-Oeste, visando a entrega de Recursos para Aplicação nas Obras Integrantes do Programa de Desenvolvimento do Pantanal Matogrossense — PRODEPAN.

Aos nove dias do mês de agosto de mil novecentos e setenta e seis, na cidade de Brasília, Distrito Federal, a Superintendência do Desenvolvimento da Região Centro-Oeste, neste ato representada pelo seu Superintendente, Dr. Julio Arnoldo Laender e o Departamento Nacional de Obras de Saneamento, neste ato representado pelo seu Diretor-Geral, Engenheiro Harry Arno

rim Costa, doravante denominados, respectivamente, SUDECO e DNOS, assinam o presente Aditivo ao Convênio celebrado entre ambos em 27.5.76, visando à entrega de recursos para aplicação nas obras integrantes do Programa de Desenvolvimento do Pantanal Matogrossense — PRODEPAN, mediante as cláusulas seguintes:

Primeira — A cláusula Primeira do Convênio ora aditado passa a figurar com a seguinte redação:

"Primeira — As obras que serão beneficiadas com os recursos deste Convênio são as integrantes do Programa de Trabalho, aprovado pelo Grupo Especial de Coordenação e Acompanhamento do PRODEPAN".

Segunda — Continuam em vigor as demais cláusulas e condições constantes do Convênio ora aditado.

E, para firmeza e validade de tudo quanto fica acima conveniado, lavrou-se o presente Aditivo, o qual depois de lido e achado conforme, foi assinado pelos representantes das partes e por 2 (duas) testemunhas a tudo presentes.

Brasília, 9 de agosto de 1976. — Julio Arnoldo Laender, Superintendente da SUDECO — Harry Amorim Costa, Diretor-Geral do DNOS.
Testemunhas: Maria Edna Barbosa — Arlides Almeida Faria.
Ofício nº 031-76 — DNOS.

COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DO VALE DO SÃO FRANCISCO

CONVENIO Nº 20-76

Termo de Convênio que entra em vigor a Companhia de Desenvolvimento do Vale do São Francisco — CODEVASF, e o Departamento de Estradas de Rodagem do Estado de Alagoas, DER-AL.

Aos 27 dias do mês de julho de 1976, de um lado a Companhia de Desenvol-

mento do Vale do São Francisco, doravante denominada Companhia de Desenvolvimento do Vale do São Francisco, representada pelo seu Presidente Engenheiro Rômulo Araújo da Silva, e, de outro lado, o Departamento de Estradas de Rodagem do Estado de Alagoas, DER-AL, representado pelo seu Diretor-Geral, Engenheiro Carlos Fortes Almeida, resolveram firmar o presente convênio, de acordo com as cláusulas e condições seguintes:

Cláusula Primeira — Do Objetivo:

Este Convênio tem por objetivo efetivar a cooperação entre a CODEVASF e o DER-AL para construir o trecho da estrada AL-223, compreendido entre a AL-110, Igreja Nova, BR-101, constante do Plano Rodoviário Estadual, e dentro das características do rodovias vicinais adotadas pelo BNDRE e com a extensão de 21,7 km.

Cláusula Segunda — Do Valor do Convênio:

O valor deste convênio é estimado em Cr\$ 8.000.000,00 (oito milhões de cruzeiros) e corresponde à participação financeira da CODEVASF.

Cláusula Terceira — Dos Recursos:

As despesas com o presente convênio correrão à conta dos recursos financeiros alocados ao Projeto do Baixo São Francisco, inclusive os oriundos do empréstimo do BIRD.

Cláusula Quarta — Liberação de Recursos:

A CODEVASF se compromete a liberar, contra medições periódicas, os recursos necessários à realização das obras pelo DER-AL.

Parágrafo Primeiro — A liberação se fará no prazo de até 30 (trinta) dias após o recebimento da Folha de Medição visada pela Fiscalização do convênio.

Parágrafo Segundo — Para fazer face às despesas iniciais da obra, a CODEVASF adiantará ao DER-AL a importância de Cr\$ 1.000.000,00 (um milhão de cruzeiros), importância esta que será descontada proporcionalmente à razão de 20% (vinte por cento) de cada fatura.

Cláusula Quinta — Da Fiscalização: O DER-AL, em parceria com a CODEVASF, indicará um fiscal com o objetivo de acompanhar a execução das obras, para a Folha de Medição.

Cláusula Sexta — Obrigações do DER-AL:

O DER-AL se obriga a enviar à CODEVASF cópia dos contratos assinados com as Empreiteiras, para a construção das obras de arte correntes e especiais necessárias à implantação do trecho rodoviário, sendo que as obras de terraplenagem serão executadas pela administração direta do DER-AL.

Cláusula Sétima — Da Prestação de Contas:

O DER-AL apresentará à CODEVASF, dentro de 90 (noventa) dias após o término deste convênio, a prestação de contas dos recursos empregados, através de balancete hábil detalhado, ficando os documentos em seu poder para qualquer verificação futura, mas obrigando-se a apresentar, quando solicitado, os documentos que comprovem a aplicação desses recursos.

Parágrafo único — Juntamente com a prestação de contas, o DER-AL encaminhará à CODEVASF, relatórios sobre a execução dos serviços realizados.

Cláusula Oitava — Do Prazo:

O prazo do presente convênio é de 240 (duzentos e quarenta) dias, podendo ser prorrogado por concordância de ambas as partes.

Parágrafo único — O DER-AL se compromete a entregar à CODEVASF, no prazo de 30 (trinta) dias, o estudo de viabilidade técnico-econômico do trecho da rodovia em tela, necessários às negociações com o BIRD.

Cláusula Nona — Da Rescisão:

O presente convênio poderá ser rescindido, independentemente de intervenção judicial ou extrajudicial, caso não sejam atendidas as finalidades deste instrumento, ficando o DER-AL obrigado a reembolsar a CODEVASF do total dos recursos recebidos.

Cláusula Décima — Taxa de Auditoria e Divulgação:

Da importância a ser entregue pela CODEVASF ao DER-AL, será deduzido o percentual de 1% (um por cento) para cobrir serviços de Auditoria e Divulgação do presente convênio.

Cláusula Décima Primeira — Da Publicação:

O DER-AL providenciará dentro do prazo de 20 (vinte) dias, a competente publicação do teor deste termo, respectivamente, nos órgãos da Imprensa Oficial da União e do Estado.

Cláusula Décima Segunda — Do Foro:

Fica eleito o Foro da Justiça Federal, Seção judicial do Distrito Federal, para dirimir litígios decorrentes do presente convênio.

E, por estarem de acordo com o teor deste instrumento as partes convenientes assinam o presente, em 5 (cinco) vias iguais, depois de lido e conferido, na presença de duas testemunhas a tudo presentes.

Brasília, DF, 27 de julho de 1976. — Nilo Peganha Araújo da Silveira. — Carlos Fortes Merlo.

(Nº 4.231 — 29.7.76 — Cr\$ 160,00)

CONTRATO Nº 07/76

Contrato de Prestação de Serviços que entra em vigor a Companhia de Desenvolvimento do Vale do São Francisco — CODEVASF e a firma Construtora M. Teixeira Limitada — COMTEL, para Mecanização Agrícola na Projeto de Irrigação São Desidério — BA.

Pelo presente instrumento, de um lado a Companhia de Desenvolvi-

PROGRAMA DE ASSISTÊNCIA AO TRABALHADOR RURAL

REGULAMENTO

DIVULGAÇÃO Nº 1.192

PREÇO: Cr\$ 3,00

A VENDA

Na Cidade do Rio de Janeiro

Posto de Venda — Sede: Avenida Rodrigues Alves, 1

Posto de Venda I: Ministério da Fazenda

Posto de Venda II: Palácio da Justiça, 3º pavimento

Corredor D — Sala 311

Atende-se a pedidos pelo Serviço de Recurso Postal

Em Brasília

Na sede do D.I.N.

mento do Vale do São Francisco, empresa pública criada pela Lei 8.033, de 16/7/73, com sede no Edifício Brasília, SBN, Projeto 14, C.G.G. número 00399857/0001, doravante denominada simplesmente CODEVASF, neste ato representada pelo Sr. Diretor da 2ª Diretoria Regional, Engenheiro Agro. José Olímpio Rabelo de Moraes, por delegação da competência, e, do outro, a firma Construtora M. Teixeira Ltda., com sede na Rua Gonçalves Dias, 332, Belo Horizonte, C.G.C. 17178336/0001, representada neste ato pelo Sócio-Diretor Engenheiro Civil Mauro Teixeira, doravante denominada simplesmente Contratada, resolveram celebrar o presente Contrato de Prestação de Serviços, em virtude de ter sido aceita a proposta apresentada pela Contratada na Tomada de Preço realizada em 21 de junho de 1976, de acordo com as condições seguintes:

Cláusula Primeira — Objetivo — A Contratada se obriga a prestar à CODEVASF, serviços de Mecanização Agrícola constando de desmatamento, destoca, escarificação, subsolagem, gradeamento, regularização e sulcamento de solo, na área localizada no Projeto de Irrigação de São Desidério, no Estado da Bahia, de acordo com a sua proposta apresentada em 21 de junho de 1976, à Tomada de Preço do Edital nº 01/76 que passa a fazer parte integrante do presente Contrato, independente de transcrição.

Cláusula Segunda — Execução dos Serviços — Os serviços ora contratados obedecerão rigorosamente os itens A e B das características técnicas para Tomada de Preços anexas ao Edital nº 01/76, que passam, juntamente com o Edital e independente de transcrição, a fazer parte integrante do presente Contrato.

Cláusula Terceira — Prazo — O prazo para execução dos serviços contratados é de 150 (cento e cinquenta) dias corridos, contados a partir da data da emissão da Ordem de Execução de Serviços pela CODEVASF.

Parágrafo Único — A execução dos serviços ora contratados obedecerá, rigorosamente, ao Cronograma Físico apresentado pela Contratada e aprovado pela CODEVASF, constante da proposta para o Edital de Tomada de Preços nº 01-76. Cronograma esse que fica fazendo parte integrante do presente Contrato, independente de transcrição, para todos os fins de direito, inclusive multa.

Cláusula Quarta — Valor — Os serviços objeto do presente Contrato serão executados pelo preço global de Cr\$ 3.233.750,00 (três milhões, duzentos e trinta e três mil, setecentos e cinquenta cruzeiros).

Parágrafo Único — Os preços contratuais são irrevogáveis, e eles não se aplicando, consequentemente, o disposto no Decreto-lei nº 185, de 23 de fevereiro de 1967.

Cláusula Quinta — Pagamento — O pagamento será efetuado em quatro parcelas, mediante medição dos serviços realmente realizados, na conclusão de 25%, 50% e 75% do montante dos serviços, tendo a última parcela paga na entrega final dos serviços, quando da assinatura, pela CODEVASF, do Termo de Recebimento Provisório.

Cláusula Sexta — Recursos — A despesa decorrente da execução dos serviços objeto deste Contrato correrá à conta dos recursos do P.I.S.D. — Projeto de Irrigação de São Desidério e a liberação das parcelas ocorrerá após o registro da despesa na divisão de orçamento.

Cláusula Sétima — Caução — De cada fatura será retido um percentual de 3%, a título de caução, que será liberado após a execução e re-

cebimento dos serviços, quando da assinatura do Termo de Recebimento Definitivo.

Cláusula Oitava — Fiscalização — A CODEVASF designará um técnico como responsável pela fiscalização dos serviços ora contratados, que trabalhará em consonância com a Contratada, a quem caberá providenciar todos os Contatos, incluindo comunicações, notificações e entendimentos necessários ao bom andamento dos trabalhos.

Cláusula Nona — Multa — O não cumprimento pela Contratada do prazo estipulado na cláusula terceira implicará na aplicação de multa de 0,1% (hum décimo por cento) sobre o valor total do contrato, por dia de atraso, ressalvando-se os casos de força maior ou fortuitos, que independam da vontade ou iniciativa da Contratada e que deverão ser imediatamente comunicados por escrito à CODEVASF, com a devida comprovação, motivos e fatos que serão apreciados e julgados pela CODEVASF.

Cláusula Décima — Responsabilidade Civil — A infração de qualquer cláusula ou condição do presente contrato sujeitará a Contratada, independentemente de outras cominações legais, a perdas e danos.

Cláusula Décima-Primeira — Rescisão — O Contrato será rescindido, sem a consequente perda da caução, e a juízo da CODEVASF, da idoneidade da Contratada para transacionar com os órgãos Públicos, independentemente de ação ou interpelação judicial, se a Contratada:

- Falir, entrar em concordata ou se dissolver;
- Deixar de cumprir, mesmo que parcialmente, as condições constantes do contrato;
- Não recolher as multas que lhes forem aplicadas, no prazo de 5 (cinco) dias contados da data da notificação;
- Transferir no todo ou em parte, o contrato, sem anuência prévia e expressa da CODEVASF;
- Não cumprir ou alterar as especificações constantes das características técnicas, sem anuência prévia e expressa da CODEVASF;
- Interromper os trabalhos por mais de 10 (dez) dias consecutivos, sem motivo justificado;
- Retardar o cronograma de execução em mais de 20% (vinte por cento) do prazo global;
- Tornar-se inadimplente por qualquer das cláusulas ou condições do presente contrato.

Cláusula Décima-Segunda — Incidências Fiscais — Os tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais) que sejam devidos em decorrência direta ou indireta do presente contrato ou de sua execução serão de inteira responsabilidade da Contratada.

Cláusula Décima-Tercera — Dano Material ou Pessoal — A Contratada será responsável por qualquer dano material ou pessoal que for causado a terceiros durante ou decorrente da execução dos serviços ora contratados.

Cláusula Décima-Quarta — Licença — Ficam a cargo da Contratada todas as providências necessárias à obtenção de licença para o acesso de pessoal e equipamento para a execução dos trabalhos objeto deste contrato.

Cláusula Décima-Quinta — Recebimento dos Serviços — Considerar-se-ão concluídos os trabalhos definidos neste contrato, quando entregues prontos conforme os termos das características técnicas. Será assinado Termo de Recebimento Provisório, em 3 (três) vias, devidamente firmadas

pela CODEVASF e pela Contratada, ficando uma via com esta e duas com aquela. O Termo de Recebimento Definitivo dos serviços contratados será lavrado em 3 (três) vias, 30 (trinta) dias após a plena realização dos trabalhos, no caso de se processar de forma considerada de acordo com o projeto. Se houver rejeição da fiscalização, referente a imperfeições que venham a ser encontradas, o Termo de Recebimento Definitivo só será lavrado 30 (trinta) dias após a eliminação dessas imperfeições.

Cláusula Décima-Sexta — Placa — A Contratada se obriga a colocar, independentemente da remuneração, placa alusiva no canteiro de obras ou em local visível, conforme modelo a ser fornecido pela CODEVASF.

Cláusula Décima-Sétima — Publicação — O presente contrato, após a

sua assinatura, será mandado pela Contratada, dentro de 10 (dez) dias, para publicação no Diário Oficial da União, Seção I, Parte II.

Cláusula Décima-Oitava — Foro — Fica eleito o Foro da Justiça Federal — Seção Judiciária de Brasília — DF, para dirimir qualquer dúvida oriunda a presente Contrato.

E, por estarem inteiramente de acordo com as condições aqui estipuladas, lavrou-se o presente Contrato em 5 (cinco) vias de igual teor e para o mesmo efeito, que, lido e achado conforme, é assinado pelas partes contratantes e pelas testemunhas a tudo presentes.

Salvador, 12 de julho de 1976. — José Olímpio Rabelo de Moraes. — Mauro Teixeira.

(Nº 4.170 — 28-7-76 — Cr\$ 435,00)

EDITAIS E AVISOS

MINISTERIO DA FAZENDA

BANCO CENTRAL DO BRASIL

Taxas de Câmbio

CONTADOR EM CRUZEIROS POR UNIDADE

Boletim N.º 141 Data: 26.7.76

MOEDAS	AV. COMPRA	AV. VENDA
Dólar Americano	10,885	10,955
Dólar Canadense	10,885	10,955
Lira Esterlina	NOMINAL	NOMINAL
Marco Alemão	NOMINAL	NOMINAL
Florim	NOMINAL	NOMINAL
Francos Suíço	NOMINAL	NOMINAL
Lira Italiana	NOMINAL	NOMINAL
Francos Belgas	NOMINAL	NOMINAL
Francos Franceses	NOMINAL	NOMINAL
Crodo Suécia	NOMINAL	NOMINAL
Crodo Dinamarquesa	NOMINAL	NOMINAL
Crodo Norueguesa	NOMINAL	NOMINAL
Yen Japonês	NOMINAL	NOMINAL
Rúpia Portuguesa	NOMINAL	NOMINAL
Crodo Marroquina	NOMINAL	NOMINAL
Yen Australiano	NOMINAL	NOMINAL
Rúpia Indonésia	NOMINAL	NOMINAL
Yen Argentino	NOMINAL	NOMINAL
Yen Grego	NOMINAL	NOMINAL

(*) Alameda em relação à unidade

Boletim N.º 142 Data: 27.7.76

MOEDAS	AV. COMPRA	AV. VENDA
Dólar Americano	10,885	10,955
Dólar Canadense	10,885	10,955
Lira Esterlina	NOMINAL	NOMINAL
Marco Alemão	NOMINAL	NOMINAL
Florim	NOMINAL	NOMINAL
Francos Suíço	NOMINAL	NOMINAL
Lira Italiana	NOMINAL	NOMINAL
Francos Belgas	NOMINAL	NOMINAL
Francos Franceses	NOMINAL	NOMINAL
Crodo Suécia	NOMINAL	NOMINAL
Crodo Dinamarquesa	NOMINAL	NOMINAL
Crodo Norueguesa	NOMINAL	NOMINAL
Yen Japonês	NOMINAL	NOMINAL
Rúpia Portuguesa	NOMINAL	NOMINAL
Crodo Marroquina	NOMINAL	NOMINAL
Yen Australiano	NOMINAL	NOMINAL
Rúpia Indonésia	NOMINAL	NOMINAL
Yen Argentino	NOMINAL	NOMINAL
Yen Grego	NOMINAL	NOMINAL

(*) Alameda em relação à unidade

Boletim N.º 143 Data: 28.7.76

MOEDAS	AV. COMPRA	AV. VENDA
Dólar Americano	10,885	10,955
Dólar Canadense	10,885	10,955
Lira Esterlina	NOMINAL	NOMINAL
Marco Alemão	NOMINAL	NOMINAL
Florim	NOMINAL	NOMINAL
Francos Suíço	NOMINAL	NOMINAL
Lira Italiana	NOMINAL	NOMINAL
Francos Belgas	NOMINAL	NOMINAL
Francos Franceses	NOMINAL	NOMINAL
Crodo Suécia	NOMINAL	NOMINAL
Crodo Dinamarquesa	NOMINAL	NOMINAL
Crodo Norueguesa	NOMINAL	NOMINAL
Yen Japonês	NOMINAL	NOMINAL
Rúpia Portuguesa	NOMINAL	NOMINAL
Crodo Marroquina	NOMINAL	NOMINAL
Yen Australiano	NOMINAL	NOMINAL
Rúpia Indonésia	NOMINAL	NOMINAL
Yen Argentino	NOMINAL	NOMINAL
Yen Grego	NOMINAL	NOMINAL

(*) Alameda em relação à unidade

Boletim N.º 144 Data: 29.7.76

MOEDAS	AV. COMPRA	AV. VENDA
Dólar Americano	10,885	10,955
Dólar Canadense	10,885	10,955
Lira Esterlina	NOMINAL	NOMINAL
Marco Alemão	NOMINAL	NOMINAL
Florim	NOMINAL	NOMINAL
Francos Suíço	NOMINAL	NOMINAL
Lira Italiana	NOMINAL	NOMINAL
Francos Belgas	NOMINAL	NOMINAL
Francos Franceses	NOMINAL	NOMINAL
Crodo Suécia	NOMINAL	NOMINAL
Crodo Dinamarquesa	NOMINAL	NOMINAL
Crodo Norueguesa	NOMINAL	NOMINAL
Yen Japonês	NOMINAL	NOMINAL
Rúpia Portuguesa	NOMINAL	NOMINAL
Crodo Marroquina	NOMINAL	NOMINAL
Yen Australiano	NOMINAL	NOMINAL
Rúpia Indonésia	NOMINAL	NOMINAL
Yen Argentino	NOMINAL	NOMINAL
Yen Grego	NOMINAL	NOMINAL

(*) Alameda em relação à unidade

Date: 30.7.78

* for students on single & married

Concurso para Professor Titular

1 - Da inscrição

3.4.1 — Os assuntos da prova didática, extraídos dos programas setoriais elaborados pelos Departamentos, constarão de uma lista de 10 (dez) a 20 (vinte) pontos.

3.4.2 — Para todos os candidatos será sorteado um ponto único.

3.4.3 — Decorridas 24 horas do sorteio do ponto os candidatos serão admitidos a prestar a prova de aula, sorteados-se, no momento da prova, o candidato que será examinado.

3.4.4 — A prova didática consistirá em aula, ministrada em nível compreensível a alunos de graduação e visará a demonstrar os conhecimentos do candidato e sua capacidade para expô-los de maneira clara e organizada; sua duração será de 50 (cinquenta) a 60 (sessenta) minutos realizando-se em sessão pública, perante a Comissão Julgadora, vedada a assistência pelos demais candidatos.

3.5 — Da Prova Prática

A prova prática destina-se a evidenciar a capacidade operacional do candidato em tarefas que envolvam elaboração, execução ou crítica associados ao trabalho didático. A natureza especial da prova prática, de cada sorte, obedecerá às disposições constantes dos respectivos programas.

V — Do Julgamento

O julgamento do concurso obedecerá ao disposto nos artigos 135 a 150 do Regulamento Geral da Universidade, sendo o resultado válido após a aprovação, pela Congregação, do relatório da Comissão Julgadora.

VI — Dos Programas

Os programas dos concursos acham-se à disposição dos interessados na Secretaria do Instituto.
Rio de Janeiro, 29 de março de 1976. — *Olympia dos Santos Lucena*, Secretária.

Instituto de Matemática

Concurso para Professor Adjunto

De ordem do Senhor Diretor do Instituto de Matemática da Universidade Federal do Rio de Janeiro, Professor Guilherme Maurício Souza Marcos de La Penha, e nos termos da autorização da Congregação em sessão de 19 do corrente, torna público que se acham abertas nesta Secretaria, durante noventa dias, contados a partir da data da publicação deste Edital no Boletim da UFRJ, as inscrições para o Concurso de Professor Adjunto, a fim de ser preenchida vaga existente no Departamento de Métodos Estatísticos desta Unidade, atendido o disposto na Resolução número 05-74, do Conselho Universitário.

I. Da Inscrição

A inscrição no Concurso para Professor Adjunto do Departamento de Métodos Estatísticos será aberta a graduados em curso superior que desempenhem a função de Professor Assistente no QUE, portadores do título de Doutor ou de Docente Livre, ou que tiverem completado Três Anos de efetivo exercício em 11 de dezembro de 1974.

2. O prazo para a inscrição será de noventa dias, contados a partir da data da publicação do presente Edital no Boletim da Universidade Federal do Rio de Janeiro (UFRJ).

3. A aceitação da inscrição deverá ser homologada pela Congregação, ouvido o Corpo Deliberativo do Departamento sobre a pertinência de diplomas e títulos do candidato a área de conhecimentos compreendida no Departamento.

4. No ato da inscrição os candidatos deverão apresentar a seguinte documentação:

- a) prova de que satisfaça ao que está especificado no item I;
- b) declaração especificando o Departamento para o qual se candidatará;
- c) memorial contendo relação de seus títulos e trabalhos, acompanhado

de comentário que permita ajuizar na significação a eles atribuída pelo próprio candidato. O Memorial deverá ser apresentado em 5 (cinco) vias e a ele anexado 1 (um) exemplar dos originais ou cópias autenticadas dos documentos e trabalhos nele referidos.

d) comprovante do pagamento da taxa de inscrição, no valor de Cr\$ 500,00 (seiscentos cruzeiros).

5. O requerimento de inscrição será entregue no Setor de Protocolo do Instituto, acompanhado de todos os documentos exigidos, vedada a inscrição condicional.

II. Da Vaga

6. O Concurso para Professor Adjunto será realizado para preenchimento de uma vaga do Departamento de Métodos Estatísticos deste Instituto, conforme autorização da Congregação em sessão de 19 do corrente, e atendido o disposto na Resolução número 05-74 do Conselho Universitário.

7. O Concurso para Professor Adjunto constará de aplicação dos títulos dos candidatos, observada a escala de valores ponderados estabelecida pelo Conselho de Coordenação de Ensino de Ciências Matemáticas e da Natureza (CCMN), conforme Regulamento transcrito no Anexo I.

III. Do Julgamento

8. O julgamento do Concurso será feito por Comissão Julgadora, constituída de acordo com o Artigo 128, item 2, do Regulamento Geral da UFRJ e com o Artigo 76, alínea "a" do Regulamento do Instituto.

Os candidatos terão trinta dias, contados da data da publicação do Edital de constituição da Comissão Julgadora, para impugnar qualquer dos nomes indicados para a referida Comissão.

9. O julgamento do Concurso obedecerá ao disposto nos artigos 135 a 150 do Regulamento Geral da UFRJ, e nos artigos 83 a 96, do Regulamento do Instituto.

Anexo: Regulamento do Concurso de Títulos.

Instituto de Matemática, 23 de março de 1976. — *Therézinha Cardoso Bahiana* — Secretária.

De acordo, Prof. Paulo Carneiro Bravo — Chefe Depto. Mét. Estatíst. Cliente: Prof. Roberto R. Baldino — Vice-Diretor.

Prof. Luiz A. Medeiros — Dir. Adj. Pós-Graduação.

Prof. Radival da S. A. Pereira — Diretor Adj. de Graduação.

Conforme, Publique-se ouvia a SR-2, conforme Resolução do CSCE, de 15.4.75.

Prof. Guilherme M. de La Penha — Diretor.

ANEXO I

Regulamento do Concurso de Títulos — CCMN

1. No julgamento dos títulos, nos concursos para Professor Assistente, Professor Adjunto e Professor Titular, serão atribuídos, pelos examinadores, notas de Zero a Dez, aos títulos em cada uma das seguintes categorias:

- a) Títulos Acadêmicos — compreendendo diplomas de graduação, especialização, extensão, mestrado, doutorado, livre-docência, aprovação em concurso público para o magistério, e outros títulos pertinentes a atividade didática e de pesquisa, inclusive prêmios à atividade intelectual e dignidades acadêmicas honoríficas.

Nesta categoria, os examinadores deverão atribuir nota pela mais alta titulação do candidato, antes que pela quantidade de títulos apresentados. A vinculação mais estreita de um título a área de conhecimentos em que se realiza o concurso, deverá ser mais valorizada que uma afinidade longínqua.

- b) Atividade Didática — compreendendo aulas, preferentemente ao nível superior, em graduação e pós-graduação. O que se refere, nesta ca-

tegoria, é a efetiva atividade docente e não o número de anos de serviço. Na avaliação de atividade docente, devem ser valorizados, na qualidade do ensino ministrado, o interesse do candidato pela atividade didática, na versatilidade demonstrada no ensino de diferentes disciplinas, bem como a pertinência das disciplinas lecionadas à área de conhecimentos em questão. A Comissão poderá buscar informação quanto ao conceito de que goza o candidato como professor, entre seus colegas, ou nas instituições onde exerce suas atividades. É facultado ao candidato apresentar nomes de docentes que possam servir de referência. Nesta categoria, o conceito atribuído ao candidato, onde as atividades didáticas forem avaliadas, deverá ser levado em consideração.

- c) Trabalhos Publicados — compreendendo trabalhos de pesquisas, publicados em periódicos, especialmente, comunicações, artigos especializados em periódicos em geral, monografias, livros e trabalhos didáticos de edição comercial ou restrita.

Nesta categoria, serão atribuídos os trabalhos de acordo com sua qualidade intrínseca, com a repercussão que tenham alcançado nos meios didáticos ou científicos, ou com a categoria que lhes emprestar o conceito de editor científico.

- d) Realizações Profissionais — compreendendo todas as atividades universitárias ou extra-universitárias

que representem uma informação, quanto à qualificação do candidato ou quanto ao conceito de que ele goza no meio profissional a que pertence. Em especial, entre as atividades profissionais universitárias, citam-se: atividades de coordenação, administração e planejamento, como coordenação de disciplinas e cursos, chefia de departamentos, direção de unidades, cargos de administração característicos de docentes na estrutura média e superior da Universidade, participação em comissões e conselhos, participação em bancas examinadoras de concurso de magistério, de mestrado, de doutorado, de livre-docência, orientação de teses ou de orientandos, coordenação de programas de pesquisa etc. Entre as atividades profissionais extra-universitárias, citam-se: organização e direção de indústrias, leitura de projetos de caráter profissional, organização de cursos superiores etc., considerando-se, quando for o caso, a afinidade com a área de conhecimentos para a qual se faz o concurso.

Nesta categoria, os títulos deverão ser valorizados, tanto considerando a titulação mais alta, quanto considerando sua quantidade que evidencie, no caso, maior experiência ou melhor conceito do candidato no meio profissional.

2. As notas atribuídas, pelos examinadores, serão ponderadas pelos seguintes pesos:

CATEGORIA	ASSISTENTE	ADJUNTO	TITULAR
A	4	3	3
B	2	2	2
C	2	3	4
D	2	2	2
TOTAL			

3. A nota final de cada Examinador será a média ponderada de suas notas.

Confere com o original. 23 de março de 1976. — *Therézinha Cardoso Bahiana* — Secretária.

Cliente: Conforme, Prof. Paulo Carneiro Bravo — Chefe do Depto. de Mét. Matemáticos.

Concurso para Professor Assistente

De ordem do Senhor Diretor do Instituto de Matemática da Universidade Federal do Rio de Janeiro, Professor Guilherme Maurício Souza Marcos de La Penha, e nos termos da autorização da Congregação em sessão de 19 do corrente, torna público que se acham abertas, nesta Secretaria, durante noventa dias, contados a partir da data da publicação deste Edital no Boletim da UFRJ, as inscrições para o Concurso para Provisão do Cargo de Professor Assistente, em vaga existente no Departamento de Métodos Estatísticos desta Unidade, atendido o disposto na Resolução número 02-75 do Conselho Universitário.

1. Da Inscrição

A inscrição no Concurso para o cargo de Professor Assistente é aberta a graduados em curso superior, na área de conhecimentos correspondente, e

áreas afins, que satisfaçam, pelo menos, a uma das seguintes condições:

- a) ter o título, reconhecido pelo CEPG, de Mestre ou de Doutor ou obtido em curso credenciado;

- b) tenham completado três anos de estágio probatório como Auxiliar de Ensino até 11 de dezembro de 1974.

2. O prazo para inscrição será de três meses, contados a partir da data da publicação do presente Edital no Boletim da UFRJ.

3. A aceitação da inscrição dependerá da homologação da Congregação, ouvido o Corpo Deliberativo do Departamento sobre a pertinência do diploma do candidato ao setor de conhecimento posto em Concurso.

4. No ato da inscrição os candidatos deverão apresentar a seguinte documentação:

- a) prova de que satisfaça a pelo menos uma das condições especificadas no item I;
- b) declaração especificando o Departamento e o Setor respectivo para o qual se candidatará;

- c) memorial contendo a relação de seus títulos e trabalhos, acompanhado de comentário que permita ajuizar na significação a eles atribuída pelo próprio candidato. O Memorial deverá ser apresentado em 3 (três) vias e a ele anexado 1 (um) exemplar dos originais, ou cópias autenticadas dos documentos e trabalhos nele referidos.

- d) diploma profissional ou científico, da instituição onde o ministro disciplina do setor de conhecimentos a cujo concurso se propõe;
- e) prova de identidade (cópia autenticada);
- f) prova de idoneidade moral;
- g) prova de sanidade física e mental;
- h) comprovante do pagamento da taxa de inscrição, no valor de Cr\$ 600,00 (seiscentos cruzeiros).

O requerimento de inscrição será entregue no Setor de Protocolo do Instituto, acompanhado de todos os documentos exigidos, sendo vedada a inscrição condicional.

II. Da Vaga

5. O presente Concurso será realizado para preenchimento de uma vaga no Setor de Estatística do Departamento de Métodos Estatísticos.

III. Das Provas

6. O presente Concurso consistirá de:

- a) apreciação dos títulos;
- b) prova escrita;
- c) prova de aula.

7. Na apreciação dos títulos serão considerados os documentos comprobatórios de formação e aperfeiçoamento profissional, atividades docentes, científicas ou culturais, realizações profissionais e trabalhos publicados.

O programa do curso superior apresentado em Concurso, deverá estar devidamente registrado.

O título de Mestre ou de Doutor, apresentados para o Concurso, devem ser reconhecidos ou validados pelo Conselho de Ensino para Graduados, e registrados na Sub-Reitoria de Ensino da Universidade.

O título de Docente, obtido em Universidade que não a Universidade Federal do Rio de Janeiro, apresentado em Concurso, deverá, igualmente, ser reconhecido pelo Conselho de Ensino da Universidade.

8. A prova escrita constará de dissertação sobre um ou mais temas do programa, visando evidenciar os conhecimentos do candidato e a sua capacidade de expô-los de maneira clara e organizada.

Os temas desta prova serão sorteados, na ocasião da instalação da Comissão Julgadora, de lista de 10 (dez) a 20 (vinte) pontos, abrangendo assuntos do programa e adequados a esse tipo de prova.

Depois de sorteado o tema, o candidato disporá de trinta minutos para consulta a textos impressos.

9. A prova de aula consistirá na apresentação oral, em nível acessível a alunos de curso de graduação, de um tema sorteado com vinte e quatro horas de antecedência, de lista de 10 (dez) a 20 (vinte) tópicos, escolhidos dentre os assuntos do programa.

Esta prova terá a duração mínima de cinquenta minutos e máxima de sessenta minutos.

IV. Do Julgamento

10. O julgamento do Concurso será feito por Comissão Julgadora, constituída conforme disposto no Artigo 126, Item I do Regulamento Geral da UFRJ e no Artigo 78, alínea "a" do Regulamento do Instituto.

Os candidatos terão trinta dias, contados da data da publicação do Edital de constituição da Comissão Julgadora, para impugnar qualquer dos nomes indicados para a referida Comissão.

11. O julgamento do Concurso obedecerá ao disposto nos artigos 135 a 150 do Regulamento Geral da UFRJ e nos artigos 83 a 98 do Regulamento do Instituto de Matemática.

Anexos:

I. Programa do Setor de Estatística.

II. Regulamento do Concurso de Títulos.

Instituto de Matemática, 23 de março de 1976. — *Therezinha Cardoso Bahiana* — Secretária.

De acordo: Prof. Paulo Carneiro Bravo — Chefe Dept. Mét. Estatíst.
 Cliente: Prof. Roberto R. Baidino — Vice-Diretor.
 Prof. Luiz A. Medeiros — Dir. Adj. Pós-Graduação.
 Prof. Raduwal da S. A. Pereira — Dir. Adj. de Graduação.
 Conforme. Publique-se, ouvida a SR-2, conforme Resolução do CSCE, de 15 de abril de 1975. — Prof. Guilherme M. de La Penha — Diretor.

DEPARTAMENTO DE METODOS ESTATISTICOS

Sector de Estatística

Programa

Parte I — Probabilidade

1. Noções Fundamentais

- 1.1. Espaços amostrais
- 1.2. Eventos
- 1.3. Espaços probabilísticos
- 1.4. Probabilidade em espaços amostrais finitos
- 1.5. Probabilidade condicional
- 1.6. Independência estocástica.

2. Variáveis Aleatórias e Distribuições de Probabilidade

- 2.1. Variável aleatória
- 2.2. Distribuições de probabilidade
- 2.3. Função de distribuição
- 2.4. Distribuições mistas
- 2.5. Distribuições marginais
- 2.6. Distribuições condicionadas
- 2.7. Variáveis aleatórias independentes
- 2.8. Distribuições de funções de variáveis aleatórias.

3. Esperança Matemática

- 3.1. Esperança de uma função de uma variável aleatória
- 3.2. Momentos de uma variável aleatória
- 3.3. Coeficiente de Correlação
- 3.4. Esperança condicionada.

4. Principais Distribuições Discretas

- 4.1. Distribuição binomial
- 4.2. Distribuição de Poisson
- 4.3. Distribuição de Pascal
- 4.4. Distribuição hipergeométrica
- 4.5. Distribuição multinomial

5. Principais Distribuições Contínuas

- 5.1. Distribuição normal
- 5.2. Distribuição gama
- 5.3. Distribuição beta
- 5.4. Distribuição normal n-dimensional
- 5.5. Distribuições truncadas.

6. Funções Geratrizes

- 6.1. Função característica
- 6.2. Funções geratrizes de momento
- 6.3. Propriedades reprodutivas
- 6.4. Determinação de distribuições através das funções geratrizes.

7. Teoremas Limites

- 7.1. A Lei dos Grandes Números
- 7.2. O Teorema do Limite Central
- 7.3. Aproximação normal da distribuição binomial.

Parte II — Estatística

1. Distribuições Amostrais

- 1.1. Amostras aleatórias
- 1.2. Estatística
- 1.3. Distribuições amostrais
- 1.4. Distribuições t e F.

2. Estimação de Parâmetros

- 2.1. Elementos da teoria da decisão estatística
- 2.2. Estimação pontual
- 2.3. Métodos da máxima verossimilhança
- 2.4. Propriedades dos estimadores
- 2.5. Estimadores de Bayes
- 2.6. Intervalos de confiança
- 2.7. Regiões de confiança.

3. Testes de Hipóteses

- 3.1. Hipóteses simples
- 3.2. Hipóteses compostas
- 3.3. Testes de razão de verossimilhança
- 3.4. Testes de significância
- 3.5. Testes de independência em tabelas de contingência.

4. Teoria da Regressão

- 4.1. Regressão múltipla simples
- 4.2. Estimação dos parâmetros de regressão
- 4.3. Testes de hipóteses sobre os parâmetros
- 4.4. Previsão através de regressão
- 4.5. O modelo linear geral.

Sumário de Bibliografia:

Meyer — Probabilidade, Aplicações à Estatística.
 Mood e Graybill — Introduction to the Theory of Statistics.
 Parzen — Modern Probability Theory and its Applications.
 Conforme.

Em 23 de março de 1976. — Prof. Paulo Carneiro Bravo — Chefe do Depto. de Mét. Estatísticos.

Regulamento do Concurso de Títulos — CCMM

1. No julgamento dos títulos, nos concursos para Professor Assistente, Professor Adjunto e Professor Titular serão atribuídos, pelos examinadores, notas de zero a dez, aos títulos, em cada uma das seguintes categorias:

a) **Títulos Acadêmicos** — compreendendo diplomas de graduação, especialização, extensão, mestrado, doutorado, livre-docência, aprovação em concurso público para o magistério, e outros títulos pertinentes à atividade didática e de pesquisa, inclusive prêmios à atividade intelectual e dignidades acadêmicas honoríficas.

Nesta categoria, os examinadores deverão atribuir nota pela mais alta titulação do candidato, antes que pela quantidade de títulos apresentados. A vinculação mais estreita de um título à área de conhecimentos em que se realiza o concurso, deverá ser mais valorizada que uma afinidade longínqua.

b) **Atividade Didática** — compreendendo aulas, preferentemente: ao nível superior, em graduação e pós-graduação. O que se refere, nesta categoria, é a efetiva atividade didática e não o número de anos de serviço. Na avaliação de atividade didática, devem ser valorizados, na qualidade do ensino ministrado, o interesse do candidato pela atividade didática, na versatilidade demonstrada no ensino

de diferentes disciplinas, bem como a pertinência das disciplinas lecionadas a áreas de conhecimentos em estudo. A Comissão poderá buscar informação quanto ao conceito de que goza o candidato como professor, entre seus colegas, ou nas instituições onde exerce suas atividades. É facultado ao candidato apresentar nomes de docentes que possam servir de referência. Nesta categoria, o conceito atribuído pela instituição, onde as atividades didáticas forem exercidas, deverá ser levado em consideração.

c) **Trabalhos Publicados** — compreendendo trabalhos de pesquisa, publicados em periódicos especializados, comunicações, artigos especializados em periódicos em geral, monografias, livros e trabalhos didáticos de edição comercial ou restrita.

Nesta categoria, serão valorizados os trabalhos de acordo com sua qualidade intrínseca, com a repercussão que tenham alcançado nos meios didáticos ou científicos, ou com a categoria que lhes emprestar o conceito de editor científico.

d) **Realizações Profissionais** — compreendendo todas as atividades universitárias ou extra-universitárias que representem uma informação, quanto à qualificação do candidato, ou quanto ao conceito de que ele goza no meio profissional a que pertence. Em especial, entre as atividades profissionais universitárias, citam-se: atividades de coordenação, administração e planejamento, como coordenação de disciplinas e cursos, chefia de departamentos, direção de unidades, cargos de administração característicos de docentes, na estrutura média e superior da Universidade, participação em comissões e conselhos, participação em bancas examinadoras de concursos de magistério, de mestrado, de doutorado, de livre-docência, orientação de teses ou de bolsistas, coordenação de programas de pesquisa etc. Entre as atividades profissionais extra-universitárias, citam-se: organização e direção de indústrias, feitura de projetos de caráter profissional, organização de cursos superiores etc., considerando-se, quando for o caso, a afinidade com a área de conhecimentos para a qual se faz o concurso.

Nesta categoria, os títulos deverão ser valorizados, tanto considerando a titulação mais alta, quanto considerando sua quantidade que evidencie, no caso, maior experiência ou melhor conceito do candidato no meio profissional.

2. As notas atribuídas, pelos examinadores, serão ponderadas pelos seguintes pesos:

CATEGORIA	ASSISTENTE	ADJUNTO	TITULAR
A	4	3	2
B	2	2	2
C	2	3	4
D	2	2	2
TOTAL			

3. A nota final de cada Examinador será a média ponderada de suas notas.
 Confere com o original, 23 de março de 1976. — *Therezinha Cardoso Bahiana* — Secretária.
 Cliente. Conforme. — Prof. Paulo Carneiro Bravo — Chefe do Depto. de Mét. Matemáticos.

MINISTÉRIO DO INTERIOR

DEPARTAMENTO NACIONAL DE OBRAS DE SANEAMENTO

ATA Nº 61/76-7

Ata da segunda reunião da Comissão Geral de Licitação, para abertura dos envelopes das propostas apresentadas na reunião do dia doze de julho de mil novecentos e setenta e seis, referente ao fornecimento de tubos de polietileno com fibra de vidro, destinados a rede coletora de esgoto do sistema sanitário do Distrito Industrial de Itanópolis, Estado do Paraná, na Diretoria Regional do DNOS (la. DR).

Às quinze horas do dia vinte e três de julho de mil novecentos e setenta e seis, reuniu-se na Sede deste Departamento, sito à Avenida Presidente Vargas nº 62, 7ª andar, na cidade do Rio de Janeiro-RJ, a Comissão composta pelo Engº ALFREDO ROBINSON ALDRIDGE CARMO, como Presidente, pelo Procurador Ayrton Manoel D'Ávila, pelos Engºs ALBERTO ROBINSON ALDRIDGE CARMO, como Presidente, pelo Procurador Ayrton Manoel D'Ávila, pelo Engº JOSÉ PERALVA DE CARVALHO, membros da Comissão e pelo Agente Administrativo HUMBERTO LOPES POTIGUARA DA SILVA, servindo de Secretário.

Declaração aberta a sessão, o Senhor Presidente solicitou que os presentes verificassem os envelopes lacrados / das propostas que estavam sob a guarda da Comissão, a fim de constatar a inviolabilidade dos mesmos e informou que a Comissão havia examinado a documentação apresentada na reunião anterior e emitido Parecer considerando habilitada as três firmas participantes, por haverem atendido / satisfatoriamente as exigências do Edital nº 61/76.

Depois que os interessados constatarem a inviolabilidade dos envelopes de proposta e nada tiveram a declarar, o Senhor Presidente, passou a abertura dos referidos envelopes e a leitura dos seguintes totais:

CIA HANSEN INDUSTRIAL:

Preço total para o fornecimento : Cr\$ 9.880.978,40 (nove milhões, oitocentos e oitenta mil, setenta e oito cruzeiros e quarenta centavos);

Prazo de entrega : 6 (seis) meses.

POLYPLASTER S/A-COMÉRCIO E INDÚSTRIA, EXPORTAÇÃO E IMPORTAÇÃO:

Preço total para o fornecimento : Cr\$ 11.887.432,33 (onze milhões, oitocentos e oitenta e sete mil, quatrocentos e trinta e dois cruzeiros e trinta e cinco centavos);

Prazo de entrega : 5 (cinco) meses.

POLYARM S/A-INDÚSTRIA E COMÉRCIO:

Preço total para o fornecimento : Cr\$ 17.797.423, 20 (dezessete milhões, setecentos e noventa e sete mil, quatrocentos e vinte e três cruzeiros e vinte centavos);

Prazo de entrega : 6 (seis) meses.

Após os interessados terem rubricados e examinado as propostas abertas, o Senhor Presidente indagou dos mesmos se desejavam fazer alguma declaração para constar da Ata da reunião.

Solicitando a palavra o Sr. Fernando Procópio de Lima Netto, representante da firma POLYPLASTER S/A pediu para constar em Ata a seguinte declaração: "que o seu material ofertado está de acordo com a Norma FEB-318-DA ABNT. Ao mesmo tempo solicita / que seja esclarecido o nº da Norma para o material cotado pela concorrência CIA. HANSEN INDUSTRIAL (tubos de polietileno com fibra de vidro, com lining de PVC rígido), em virtude de, até o momento, desconhece / Norma da ABNT para esse material".

Em resposta, o representante da CIA. HANSEN INDUSTRIAL, declarou "que no momento não podia precisar de caber o número da Norma da ABNT que o material proposto por sua firma obedecia".

Concedida novamente a palavra ao representante da firma POLYPLASTER S/A, este declarou que a POLYPLASTER S/A afirmou que não levantou a questão sobre normalização do assunto / da CIA. HANSEN INDUSTRIAL na reunião de apreciação da documentação em virtude de desconhecer o material que seria ofertado, o que ficou esclarecido na Proposta Comercial".

Em seguida, o Senhor Presidente, esclareceu aos presentes que a fase de habilitação já estava ultrapassada, com a aprovação de toda a documentação apresentada pelos participantes e a abertura das propostas, cabendo agora à Comissão julgar essas propostas de acordo com o estabelecido no Edital. Quanto ao declarado pelo representante da firma POLYPLASTER S/A, a Comissão consideraria / que, de acordo com as informações exigidas no Inciso VI, do Capítulo III do Edital e atendidas na fase de habilitação, as firmas declararam que o material ofertado obedecia rigorosamente as Normas da ABNT. Assim sendo, a Comissão iria examinar posteriormente as propostas, cujo resultado seria afixado no Quadro de Avisos no Núcleo Executivo de Licitações, quando então os licitantes teriam o prazo de dois dias / úteis para apresentar recurso contra a decisão proferida pela Comissão. De outra forma, as licitantes poderiam também apresentar ao DNOS, a qualquer tempo, impugnação ou denúncia com a respectiva comprovação sobre o material ofertado pelos concorrentes.

Continuando, o Senhor Presidente, indagou do representante da firma POLYPLASTER S/A se tinha alguma dúvida / sobre as informações que acabara de prestar, tendo o mesmo respondido que não tinha dúvidas sobre o esclarecido pelo Senhor Presidente, apenas não tinha ainda certeza de que o material ofertado pela CIA. HANSEN INDUSTRIAL, atendia ou não as Normas da ABNT.

Prosseguindo, o Senhor Presidente, indagou dos representantes das demais firmas, se desejavam fazer declarações para constar da Ata, tendo estes respondido negativamente.

Não havendo declarações e nada mais ocorrendo, o Senhor Presidente encerrou a sessão às quinze horas e cinquenta minutos, autografando-a, como Secretário, a lavrar a presente Ata, que vai por mim assinada e pelos Membros da Comissão.

Rio de Janeiro, vinte e três de julho de mil novecentos e setenta e seis.

HUMBERTO LOPES POTIGUARA DA SILVA
(Secretário)

ALFREDO ROBINSON ALDRIDGE CARMO
(Presidente)

AYRTON MANOEL D'ÁVILA
(Procurador Geral)

ALBERTO ROBINSON ALDRIDGE CARMO
(Membro da Comissão)

JOSÉ PERALVA DE CARVALHO
(Membro da Comissão)

ATA Nº 62/76-7

Ata da segunda reunião da Comissão Geral de Licitação, para abertura dos envelopes das propostas apresentadas na reunião do dia doze de julho de mil novecentos e setenta e seis, da Concorrência nº 62/76, referente ao fornecimento de hidrômetros, destinados ao sistema público de abastecimento de água de Itanópolis, Território Federal do Amapá, 2ª. Diretoria Regional do DNOS (2a. DR).

Às quinze horas do dia vinte e seis de julho de mil novecentos e setenta e seis, reuniu-se na Sede deste Departamento, sito à Avenida Presidente Vargas nº 62, 7º andar, cidade do Rio de Janeiro-RJ, a Comissão composta pelo Engº ALFREDO ROBINSON ALDRIDGE CARMO, como Presidente, pelo Procurador DÉCIO RIBEIRO DE ARAÚJO, pela Arquiteta HELCIZA VERÔNICA TORRES, pelo Engº JOSÉ PERALVA DE CARVALHO, Membros da Comissão e pelo Agente Administrativo HUMBERTO LOPES POTIGUARA DA SILVA, servindo de Secretário.

Declaração aberta a sessão, o Senhor Presidente esclareceu aos presentes que, de acordo com o Edital nº 62/76, iria apresentar Parecer da Comissão sobre o exame efetuado nos documentos pertencentes as firmas participantes da presente Concorrência e proceder a abertura dos envelopes de proposta.

Em seguida, os envelopes lacrados das propostas que estavam sob a guarda da Comissão, foram colocados à disposição dos presentes para exame de sua inviolabilidade.

Constatada a inviolabilidade dos envelopes lacrados das propostas, o Senhor Presidente leu o seguinte Parecer da Comissão sobre a habilitação das firmas licitantes: "A Comissão constituída pelo Engº ALFREDO ROBINSON ALDRIDGE CARMO, como Presidente, pelo Procurador Ayrton Manoel D'Ávila e pelos Engºs FRANCISCO JOSÉ TEIXEIRA MACHADO e JOSÉ PERALVA DE CARVALHO, como Membros, após proceder ao exame dos documentos apresentados pelas duas firmas interessadas em participar da Concorrência referente ao Edital nº 62/76, e considerar o despacho do Senhor Diretor Geral Substituto para acatamento da guia de garantia fornecida através do processo nº 6734/76, em formalização do cheque constante da documentação da firma MEDIDORES SCHUMBERGER S/A., R. E. S. O. L. V. E.: considerar habilitadas as firmas MEDIDORES SCHUMBERGER S/A e LICEU DE ARTES E OFÍCIOS DE SÃO PAULO, por terem atendido satisfatoriamente as exigências do referido Edital".

Não havendo qualquer declaração para constar em Ata, o Senhor Presidente passou à abertura dos envelopes de proposta, sendo as mesmas lidas e rubricadas pela Comissão e demais interessados presentes.

Em resumo, as propostas indicaram os seguintes totais:

MEDIDORES SCHUMBERGER S/A..

Preço total para o fornecimento : Cr\$ 1.506.524,00 (um milhão, quinhentos e oito mil, quinhentos e vinte e quatro cruzeiros)

Prazo total para entrega : 3 (três) meses.

LICEU DE ARTES E OFÍCIOS DE SÃO PAULO.

Preço total para o fornecimento : Cr\$ 1.461.562,50 (um milhão, quatrocentos e sessenta e um mil, trezentos e sessenta e dois cruzeiros e cinquenta centavos).

Prazo total para entrega : 02 (dois) meses.

Após as intervenções terem rubricado e examinado as propostas abertas, o Senhor Presidente indagou dos membros se desejavam fazer alguma declaração para constar da Ata da reunião. Não havendo declarações e nada mais ocorrendo o Senhor Presidente encerrou a sessão às quinze horas e trinta minutos, autorizando-o como Secretário, a lavrar a presente Ata, que vai por mim assinada, e pelos Membros da Comissão.

Rio de Janeiro, vinte e seis de julho de mil novecentos e setenta e seis.

HUMBERTO LOPES POTYGUARÁ DA SILVA
(Secretário)

ALFREDO EDUARDO ROBINSON ALDRIDGE CARNO
(Presidente)

DÉCIO RIBEIRO DE ARAÚJO
(Procurador Membro)

NELCIZA VERÔNICA TÓRRES
(Arquiteta Membro)

JOSÉ PERALVA DE CARVALHO
(Engenheiro Membro)

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES

EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS

Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos

EDITAL

Retirada de circulação para incineração de Selos Postais Comemorativos lançados nas datas abaixo especificadas.

A Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos, na conformidade do que preceitua o art. 317, do Regulamento dos Serviços Postais e de Telecomunicações, aprovado pelo Decreto nº 29.151, de 17 de janeiro de 1951, comunica que serão retirados de circulação no prazo de cento e vinte (120) dias, contados

a partir da data da publicação deste Edital, os Selos Postais Comemorativos conforme seguem abaixo:

Lançamento — Comemoração

20 dez 74 — «50 anos de Juizado de Menores no Brasil»

23 dez 74 — «Cinqüentenário da Corrida Internacional de São Silvestre»

Os Srs. colecionadores, negociantes no ramo associações filatélicas e o público em geral poderão adquirir os referidos exemplares em todas as capitais e principais cidades onde existe sede de Diretoria Regional.

Esgotado o prazo de cento e vinte (120) dias, inicialmente fixado, todo o estoque porventura existente será incinerado na conformidade do art. 320, da legislação citada.

— Antônio Carlos Alves dos Santos,
Direto-Regional.

Rio de Janeiro, 30 de julho de 1976,
(Nº 005.421 — 4-8-76 — Cr\$ 70,00)

REFORMA ADMINISTRATIVA

DECRETO-LEI Nº 200, DE 25-2-1967,

DIVULGAÇÃO Nº 1.216

2ª EDIÇÃO

PREÇO: Cr\$ 10,00

A VENDA

Na Cidade do Rio de Janeiro

Ponto de Venda — Sede: Avenida Rodrigues Alves, 15

Ponto de Venda II: Ministério da Fazenda

Ponto de Venda III: Palácio da Justiça, 3º pavimento —
Corredor D — Sala 311

Atendidos os pedidos pelo Serviço de Recolha Postal

Em Brasília

Na sede do D.I.N.

PREÇO DESTA EXEMPLAR CR\$ 2,00

DOCUMENTO ILEGÍVEL